



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SEMAP/ASSOC - SE.COPAM - Assessoria de Órgãos Colegiados COPAM/MG**

Ata

CÂMARA NORMATIVA E RECURSAL

Ata da 203ª reunião, realizada em 24 de julho de 2025

Em 24 de julho de 2025, reuniu-se ordinariamente a Câmara Normativa e Recursal (CNR) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), por meio de videoconferência realizada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAP). Participaram os seguintes membros titulares e suplentes: o presidente suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão, representante da SEMAP; Representantes do poder público: Ariel Chaves Santana Miranda, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa); Victor Augusto Gomes Prosdocimi, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (Sede); Felipe Dutra de Resende, da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias (Seinfra); João Lucas Rocha Duarte, da Secretaria de Estado de Governo (Segov); Jeffiter Rodrigues de Oliveira, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (Crea-MG); Adenilson Brito Ferreira, da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG); João Augusto de Pádua Cardoso, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais (ALMG); Pedro Paulo Ribeiro Mendes de Assis Fonseca, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA); Lício Eustáquio Mol Xavier, da Associação Mineira de Municípios (AMM); Thiago Augusto Vale Lauria, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG); Representantes da sociedade civil: Henrique Damásio Soares, da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg); Thiago Rodrigues Cavalcanti, da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); João Carlos de Melo, do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram); Adriano Nascimento Manetta, da Câmara do Mercado Imobiliário de Minas Gerais (CMI-MG); Cleinis de Faria e Silva, da Associação Comercial de Minas Gerais (ACMinas); Neide Nazaré de Souza, da Associação Ambiental e Cultural Zeladora do Planeta; Ronaldo Costa Sampaio, da Associação Mineira Lixo Zero (Amliz); Alexandre Henriques de Souza Lima, do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional de Minas Gerais (Senar-AR/MG); Cyro Drumond Colares Moreira, da Associação Brasileira dos Engenheiros Civis (Abenc/MG); Ary Fialho Vianna Junior, da Sociedade Mineira de Engenheiros (SME). Assuntos em pauta. 1) **ABERTURA.** Verificado o quórum regimental, o presidente suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão declarou aberta a 203ª reunião da Câmara Normativa e Recursal. 2) **EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. 3) **COMUNICADO DOS CONSELHEIROS.** Não houve comunicados. 4) **COMUNICADO DA SECRETARIA EXECUTIVA.** Não houve comunicados. 5) **EXAME DA ATA DA 202ª REUNIÃO.** Aprovada por unanimidade a ata da 202ª reunião da Câmara Normativa e Recursal, realizada em 26 de junho de 2025. Votos favoráveis: Seapa, Sede, Seinfra, Segov, PMMG, MMA, AMM, MPMG, Faemg, Fiemg, Ibram, CMI, ACMinas, Zeladora do Planeta, Amliz, Senar, Abenc e SME. Abstenção: ALMG. Ausência: Crea. O conselheiro João Augusto de Pádua Cardoso, representante da ALMG, justificou abstenção de voto por não ter participado da reunião anterior. 6) **MINUTA DE DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM PARA EXAME E DELIBERAÇÃO.** 6) Minuta de Deliberação Normativa COPAM que altera a Deliberação Normativa COPAM Nº 213, de 22 de fevereiro de 2017, que regulamenta a disposição do art. 9º, inciso XIV, alínea "a" e no art. 18, § 2º da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, para estabelecer as tipologias de empreendimentos e atividades cujo licenciamento ambiental será atribuição dos municípios, e a Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, que estabelece critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor, bem como os critérios locacionais a serem utilizados para definição das modalidades de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais no Estado de Minas Gerais e dá outras providências. Apresentação: Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM). Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Foi apresentada pela FEAM na última reunião, onde a referida minuta de DN foi objeto de vista. Nós passaremos agora para a apresentação das vistas dos conselheiros e nós vamos seguir o que está disposto na pauta. Então vamos começar pelo conselheiro Pedro Paulo Ribeiro, representante do MMA. Pois não, Pedro." Conselheiro Pedro Paulo Ribeiro Mendes de Assis Fonseca/MMA: "Boa tarde, presidente. Presidente, como todos os demais conselheiros devem ter percebido, foi protocolizado o nosso retorno de vista, e eu vou ler uma segunda manifestação que cinge ao mesmo tema. Não traz nenhuma outra inovação, mas, como foi redigido um pouco depois do prazo de protocolo, mas é o mesmo tema, foi feito pelo superintendente do Ibama, eu vou ler, que é o nosso retorno de vista. É o mesmo tema do que já protocolizamos, só que vai estar um pouco diferente por conta dessa questão do prazo de protocolo. Mas não traz nenhuma inovação e, como forma de destaque, eu vou ler o retorno de vista aqui pelo MMA." Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: "Presidente, questão de ordem, por gentileza, conforme o Regimento." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Só um momento, Pedro. Foi solicitada uma questão de ordem. Pois não, Henrique?" Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: "Respeitosamente, presidente, eu só queria entender o esclarecimento. O representante do Ibama fez a entrega tempestiva e, segundo o mesmo informou, Pedro, com todo respeito, que você vai ler um relato diferente ao qual está disponível, publicado no site. Desta forma, eu entendo que o que você está colocando é intempestivo. Eu gostaria de uma manifestação aqui da sua presidência, Yuri, porque fica prejudicado a gente ser pego de surpresa com uma questão tão importante aqui para o setor que eu represento. Obrigado. Pedro, MMA, espero que você entenda a minha colocação, que é a questão regimental mesmo, e eu tenho minha obrigação, como representante da Faemg, de me manifestar aqui agora. Obrigado." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Respondendo o questionamento, Henrique, a questão de ordem, entendo que é possível, sim, o Pedro fazer a leitura. O parecer de vista dele foi apresentado tempestivamente, ele pode apresentar o parecer de vista conforme já acostado ao site. E neste momento ele fazendo a leitura de outros documentos é um direito de todo conselheiro. Pode fazer isso neste momento do parecer de vista dele, dentro do prazo de 10 minutos – embora eu nunca cobre esse prazo de 10 minutos para os senhores conselheiros –, como posteriormente ao parecer de vista dele e na discussão do processo ele pode fazer a leitura desse documento. Não há prejuízo de ele estar fazendo isso no momento de da apresentação das vistas dele ou após eu abrir as discussões. Lembrando aqui aos senhores conselheiros e àqueles que estão inscritos – nós temos aqui quase 30 inscritos, mais de 30 inscritos para esse ponto de pauta –, qual é o andamento? Apresentação da vista pelos conselheiros que a solicitaram; depois eu abro para os debates do Conselho. E aí o Pedro poderia retornar novamente com a leitura do texto que ele vai ler nesse momento. Ele poderia retornar com a leitura do texto. Isso não impede ele se manifestar sobre o texto ou nessa ou na ocasião posterior. Depois eu abro para os inscritos e depois eu passo a palavra, retornando a vocês. E por último aos representantes, ao Arthur, o nosso diretor, em relação à minuta de deliberação. Então respondendo em síntese, conselheiro, sua questão de ordem, não vejo problema algum de o Pedro estar fazendo a leitura desse documento, seja agora, seja em momento posterior, porque é só uma questão de ordem de leitura, já que ele e todos os senhores conselheiros têm a ampla possibilidade de fazer a leitura do documento que entenderem necessário. Assim eu retorno a palavra para o Pedro. Pois não, Pedro." Conselheiro Pedro Paulo Ribeiro Mendes de Assis Fonseca/MMA: "Obrigado, presidente. Conselheiro Henrique, quando eu fiz esse pedido ao presidente Yuri, antes de fazer o pedido e assim que eu tive acesso a esse relatório produzido pelo superintendente do Ibama, Sérgio Augusto Domingues, eu tomei a devida cautela junto com ele de não trazer nenhuma inovação além do que já foi protocolizado anteriormente. Então pode ficar tranquilo. É só porque a forma de redação ficou mais clara, e ele me passou esse documento no frigorífico dos ovos da segunda-feira, faltando 7 minutos para as 18h, para fazer o protocolo. Eu já tinha protocolizado. Então, como ficou melhor redigido... Mas pode ficar tranquilo que não vai trazer nenhum prejuízo à sua argumentação posterior, não traz nenhuma inovação ao que já foi colocado no protocolo tempestivo. Então, conselheiros, por favor, vou fazer a leitura. 'Relatório sobre a proposta de alteração das Deliberações Normativas COPAM nºs 217/2017 e 213/2017. Assunto: manifestação de pedido de vista referente à proposta de alteração das Deliberações Normativas COPAM 217/2017 e 2013/2017, quanto a rebaixamento do

potencial poluidor e a redefinição de porte de empreendimentos agropecuários extensivos. Introdução. O presente relatório tem por objetivo apresentar fundamentos referentes à proposta de alteração das deliberações acima sobreditas, cuja pauta foi trazida à reunião da CNR/COPAM, ocorrida em 26 de junho de 2025 pelo governo do Estado de Minas Gerais. Tal proposta visa essencialmente reclassificar o potencial poluidor/degradador de atividades agropecuárias extensivas e redefinir os critérios de porte, resultando no enquadramento dessas atividades como de potencial poluidor pequeno, que implicaria sua licença por modalidade simplificada, inclusive em caso de grandes propriedades, quais sejam, maiores que 1.000 ha. A proposta rebaixa o potencial poluidor geral de médio para pequeno para os códigos G-0207-0, culturas extensivas, e G-0103-1, culturas anuais, resultando no enquadramento em classe 1, permitindo o licenciamento simplificado, o LAS/Cadastro, inclusive para áreas acima de 1.000 ha. Aí entra uma questão já colocada inclusive pelo Ministério Público Estadual, na última reunião nossa, que o MMA também julga como inconstitucional e ilegal essa proposta, pois contraria diretamente a proteção ambiental, especialmente o artigo 225, §1º, inciso IV, da Constituição Federal, que exige Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental, o Rima, para atividades potencialmente causadoras de significativa degradação ambiental; por ferir também o princípio da vedação ao retrocesso ambiental, ao desconstituir normas e instrumentos de controle já consolidados; e o princípio da prevenção também é ferido, pois desconsidera a natureza potencialmente degradadora da atividade agropecuária extensiva em larga escala. A alteração também fere o Pacto Federativo, empreendimentos com área superior a 4.000 ha, o que distorce a proporcionalidade do impacto ambiental e viola o artigo 2º, inciso XVII, da Resolução Conama nº 01/1986. O que diz essa resolução? Ela obriga o EIA/Rima para projetos agropecuários com área superior a 1.000 ha. Conforme o artigo 24 da Constituição Federal, em matéria ambiental, as normas federais prevalecem sobre as normas estaduais quando se tratar de normas gerais. Portanto, o Estado não pode afrouxar essas exigências unilateralmente. E houve também, nesse caso, um desrespeito a jurisprudência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais. A proposta contraria decisões judiciais do próprio Poder Judiciário mineiro, a exemplo de apresentação da fiança. Apesar de reconhecer que a decisão judicial obriga ao EIA/Rima para áreas acima de 1.000 ha, a proposta contradiz entendimento ao rebaixar automaticamente o enquadramento para a classe 1. Então, senhor presidente e conselheiros, nesse ponto, eu acho que é muito importante refletirmos antes da votação, porque já temos um indicativo robusto da inconformidade normativa frente ao arcabouço jurídico legal vigente no Brasil com relação a essa proposta, porque já temos uma decisão liminar judicial que exige que o Estado continue a requerer o EIA/Rima para licenciamentos ambientais de empreendimentos agropecuários com mais de 1.000 ha. Passando para outro ponto, inconsistência técnica com a Deliberação Normativa nº 217/2017. A motivação da proposta é baseada em pressões de setores econômicos e comparações com outros Estados, sem apresentar estudos textos robustos sobre os impactos ambientais regionais nesses Estados e ao propor que todas as atividades agropecuárias extensivas de culturas anuais sejam classificadas como de potencial poluidor pequeno independente do porte. A proposta viola a própria lógica da DN COPAM 217/2017, que associa porte e potencial poluidor a classe de licenciamento, permite que grandes empreendimentos com área superior a 1.000 ha sejam enquadrados como classe 1, com licenciamento simplificado, em flagrante conflito com a Resolução Conama 01/1986; cria insegurança jurídica e técnica ao permitir que atividade de alto impacto escape de instrumentos de controle ambiental mais robustos. Impactos ambientais e necessidade de acompanhamento técnico - Diversos estudos técnicos e científicos demonstram os impactos significativos da atividade agropecuária extensiva em grande escala, incluindo pressão sobre recursos hídricos, desmatamento e perda de biodiversidade, uso intensivo de agrotóxicos e seus impactos na saúde e no solo, emissão de gases de efeito estufa com implicações no combate às mudanças climáticas. A proposta ignora os impactos cumulativos difusos e sinérgicos da conversão de vegetação nativa, uso intensivo de agrotóxicos e erosão em larga escala, especialmente no bioma Cerrado. Ademais, essas atividades ocupam um papel significativo no território rural de Minas Gerais. Dados do Incra e da literatura técnica indicam que propriedades maiores de 1.000 ha representam cerca de 30% da área rural do Estado de Minas Gerais, o que reforça a necessidade de controle rigoroso. Contradição com a política climática estadual - O governo de Minas Gerais é signatário da campanha Race to Zero, e a proposta em análise contraria formalmente os compromissos de enfrentamento à emergência climática, reduzindo a exigência de controle justamente sobre setores que mais contribuem para emissão de gases de efeito estufa. Conclusão - Diante do exposto, conclui-se que a proposta apresentada à CNR/COPAM é inconstitucional, ilegal e tecnicamente injustificável, viola normas federais, decisões judiciais e princípios de direito ambiental e representa um grave retrocesso ambiental. Recomendação - Diante da gravidade das irregularidades apontadas, recomenda-se à Câmara Normativa e Recursal do COPAM o indeferimento integral da proposta de alteração das DNs, garantindo a manutenção da obrigatoriedade de EIA/Rima para empreendimentos agropecuários com área superior a 1.000 ha, bem como a preservação do regime de licenciamento proporcional aos riscos e impactos envolvidos; promover ampla discussão técnica, científica e participativa, incluindo audiências públicas e consulta ao Ministério Público.' Senhor presidente, cabe frisar aqui, como forma de reflexão também pela minha própria experiência como servidor do Ibama há muitos anos, que, ao contrário do que o nosso governador – e o secretário de Meio Ambiente – disse à imprensa, o nosso setor agropecuário por si só – não quer cair no erro de generalizar, como foi dito pelo governador e pelo secretário – não preserva 100% o meio ambiente. Como é possível em qualquer empreendimento, seja agropecuário, industrial, o que seja, sempre haverá alguns que, na sede de obter um lucro mais barato de forma mais fácil, vai tender a descumprir as obras ambientais. Digo isso por quê? Como exemplo, a operação de fiscalização que é tocada pela Dipro, Diretoria de Proteção Ambiental do Ibama, junto à unidade técnica de Uberlândia, no Triângulo Mineiro, que ano após ano, quando nós rodamos essa operação de fiscalização, que tem como alvo o uso de agrotóxico, mediante o uso de aeronaves para aspergir esses agrotóxicos, sempre temos aeronaves apreendidas por conta de flagrarmos – o Ibama flagrar – o uso indevido de agrotóxicos, inclusive agrotóxicos banidos do mercado nacional, que são importados de forma ilegal do Paraguai, num polo agropecuário, quiçá o maior de Minas Gerais, dos mais importantes e maiores do Brasil, que é o Triângulo Mineiro. E quem detém a aeronave, todos sabemos que são empreendimentos de grande porte. Então quando rebaixa o licenciamento de bifásico ou trifásico para um LAS simplificado é um risco, porque sempre poderá haver alguém querendo burlar a lei com um licenciamento ambiental com várias fases. A presença do Estado se espera para até na operação de fiscalização dessas condicionantes. E digo outro caso, até os pequenos produtores também, em Santo Antônio do Monte, cidade do Centro-Oeste mineiro, em que estava livre, por ser um pequeno empreendedor, livre do licenciamento ambiental, para ele empreender e estabelecer a agropecuária extensiva dele, bastou ele conseguir um Daia, o Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental do IEF, em que no Daia constava quais seriam as árvores imunes de corte. Por não ser um licenciamento, por não haver talvez uma presença constante de um órgão ambiental num segundo momento, o que esse empreendedor fez de má-fé? Simplesmente derrubou 200 pés de pequi, árvore imune de corte no Estado de Minas Gerais. Não bastasse ter desmatado, ciente e crendo numa possível impunidade, pegou com máquina agrícola, fez leira e enterrou, fez cova e enterrou a lenha de pequi, os pés de pequi, crendo que não seria flagrado pelo sistema de satélites que o Ibama tem e passa no Brasil fazendo a fiscalização. E onde inclusive pôde-se constatar as covas que ele fez. Então, senhor presidente, é o que eu digo, eu acho que precisa sim fomentar a economia, como dito no próprio relatório protocolizado, o setor agropecuário é um setor forte no Brasil, ninguém discute isso, mas a desregulamentação normativa não é o caminho de fortalecer esse setor. Eu acho que o caminho é inverso, é fortalecer os órgãos ambientais, é fortalecer os servidores, mais concursos, mais presença de Estado perante a atividade, exatamente para coibir aqueles mal-intencionados na atividade que estejam empreendendo, seja industrial, seja agropecuária. A desregulamentação é perigosa a longo prazo. Não sabemos os efeitos, como diz aqui, sinérgicos desse licenciamento simplificado, ampliado para até 4.000 ha, ser nivelado, e também pela área de 30%, sendo 1/3, digamos assim, quase o território mineiro, ser de grandes propriedades; é temeroso. E pelo princípio da precaução e prevenção eu digo aos conselheiros que votem contrário a essa proposta, precisa ser melhor discutida para podermos ter no futuro a garantia do meio ambiente preservado, como todos desejamos. É isso, presidente. Obrigado. E obrigado, presidente, por ter me permitido ler o documento e ter, democraticamente, essa discussão levada ao Conselho. Obrigado." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Agradeço, Pedro, pelas contribuições, pelas falas. Pedro, se você me permite, só fazer uma correção, senhoras e senhores conselheiros, até mesmo para servir de parâmetro para aqueles inscritos. E o Arthur vai falar isso com mais propriedade que eu. Mas só para deixar claro que empreendimentos acima de 1.000 ha obedecerão à regra da decisão judicial e serão instruídos com o processo com EIA/Rima. Mas isso vai ser discutido. Então esses empreendimentos acima de 1.000 ha serão instruídos, não terá licenciamento simplificado para esses empreendimentos acima de 1.000 ha. Como tem decisão judicial já transitada em julgado. Essas decisões judiciais serão obedecidas, e processos acima 1.000 ha de projeto, conforme Resolução Conama 01/86, serão processo de licenciamento ambiental convencional. Só deixar isso claro, Pedro, porque realmente, quando faz a leitura, parece que cai no LAS/RAS, mas, como tem uma decisão judicial, você torna isso. Quem estiver com dúvida, conselheiros, pega a instrução de serviço. Eu até posso jogar no site para vocês depois, no chat: Instrução de Serviço 0186, no item 2.4.6, das decisões judiciais. 'Quando houver decisão judicial que determina a instrução processual de processo de regularização ambiental com EIA/Rima

e que o empreendimento seja considerado classe 1 e 2, deverá ser formalizado o processo na modalidade LAC 1, instrução e decisão, com cobrança de taxa de licenciamento ambiental classe 2 e EIA/Rima de classe 3. Nos casos de empreendimentos em fase de renovação, que forem licenciados em razão de decisões judiciais com instrução de EIA/Rima ou que o mesmo tenha sido expressamente substituído por RCA/PCA, a renovação se dará conforme exigências previstas para a classe.' Aí ele trata, mas isso não é novo. Para vocês verem, essa resolução, a instrução de serviço é de 2018. Então só para deixar clara essa parte, que realmente, quando fazemos a leitura, o Arthur, com mais propriedade que eu, vai esclarecer esse ponto, mas só para adiantarmos talvez uma futura discussão ou alguma coisa que possa ser, só para esclarecer o que está previsto." Conselheiro Pedro Paulo Ribeiro Mendes de Assis Fonseca/MMA: "Obrigado pelo esclarecimento, presidente. Me desculpa, eu me enganei. Para mim essa decisão era ainda em sede liminar, não sabia que estava transitada em julgado." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Transitou em julgado. Eu trabalho no órgão há muitos anos, então na época oficiamos, Pedro, todos os empreendimentos para a apresentação do EIA/Rima. Então, os acima de 1.000 ha, licenciamento convencional e EIA/Rima, em obediência à 01 e à decisão judicial transitada em julgado. Henrique, passo a palavra para você. Pois não." Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: "Presidente, obrigado pela oportunidade de fala, mas eu gostaria que ficasse registrado em ata. E aí, Pedro, como representante do Ministério do Meio Ambiente, espero que você entenda aqui minha fala como conselheiro, e eu o faria com qualquer outro conselheiro que tivesse essa mesma manifestação. No meu entendimento, o senhor inovou ao trazer assuntos alheios à matéria em deliberação aqui neste momento e alheios até ao parecer o qual o próprio MMA disponibilizou no site. A partir do momento que você traz à tona questão de utilização do agrotóxico, a qual o setor que eu represento é o recordista em recolhimento com o sistema Campo Limpo; a partir que você traz à tona questões de mudanças climáticas, nós fomos os primeiros signatários do Race to Zero, e o Sistema Faemg/Senar é parceiro do Estado na promoção da remoção do carbono da nossa atmosfera. Então você traz questões aqui que cita exemplos de fiscalização que só induzem os outros conselheiros. Você de uma certa forma induziu uma imagem ruim do nosso setor. Então eu gostaria que isso ficasse consignado em ata, porque eu achei – não sei o termo aqui, me fugiu – que não foi procedente a sua fala nessas condições. E espero que você entenda. E ainda bem que a nossa Câmara Normativa e Recursal é presidida pelo Yuri, assim como os demais presidentes – eu participo de outras Câmaras, assim como Unidades Regionais Colegiadas – são muito bem preparados. Trouxe esse esclarecimento em relação às decisões e ao licenciamento ambiental. Então, para ficar claro aqui, eu gostaria que isso ficasse registrado em ata, porque estamos aqui numa deliberação muito importante e qualquer tipo de narrativa, informação inverídica, é importante a gente deixar claros os pingos nos is. para iniciar o relato, a partir do momento que essa deliberação normativa foi publicada e nós tivemos conhecimento, nós avaliamos. Inicialmente, nós a achamos muito bem colocada. Na reunião passada, o Arthur Delfim, da FEAM, fez uma apresentação muito clara, muito técnica, sobre as condições, sobre a evolução da Deliberação Normativa 217, desses ajustes pontuais. E a partir daí iniciaram-se as discussões. O Ministério do Meio Ambiente pediu vista. E a Faemg – como tem muitos produtores rurais participando desta reunião –, nós solicitamos vistas, que a partir do momento que uma entidade, qualquer que seja, pede vista, esse processo é retirado de pauta automaticamente. Então, nós solicitamos a vista para ter a mesma oportunidade de fala e conseguirmos também expor os nossos motivos de apoio a essa minuta do governo. Então é importante, como esta reunião está sendo gravada, passando no YouTube, para que todos saibam: nós da Faemg entendemos essa minuta ser muito importante para o segmento. Então é importante fazer essa introdução. Eu gostaria de começar a leitura, eu não vou ser muito longo. Então a minuta de deliberação normativa altera pontualmente o anexo da Deliberação Normativa 217/2017, do COPAM, para os seguintes códigos: G-0207-0, criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos em regime extensivo, passando o potencial poluidor para P. E também culturas anuais do código G-0103-1, culturas anuais, semiperenes, e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, o potencial poluidor P. Assim como foi explicado, não teria como fazer individual somente um código essa revisão, em virtude da complementariedade dos códigos G-0207-0 e o G-0103-1. Então daí se deve a revisão dos dois códigos. Historicamente, a Faemg defende a alteração do licenciamento das atividades agrossilvipastoris em Minas Gerais, visando adequar todo o procedimento à realidade das atividades no Estado. Sua representatividade na economia, geração de empregos e movimentação da cadeia produtiva da agroindústria, considerando ainda o papel ímpar desempenhado pelos produtores rurais mineiros na segurança alimentar e na conservação de cerca de 30% da área do nosso Estado com vegetação nativa, representando uma oferta de serviços ambientais, inclusive na regulamentação climática, à sociedade na forma de mais de 16 milhões de hectares conservados. Então esse é o papel da produção rural no Estado de Minas Gerais, um dos papéis. Atualmente, ambas as atividades são enquadradas como potencial poluidor M e possuem limites de dispensa e importes significativamente mais restritos que os adotados em outros Estados. Então nós estamos num trabalho federal de unificação do Pacto Federativo, respeito à Lei Complementar 140, respeito à Resoluções Conama, o próprio artigo 225 da Constituição, harmonia das legislações estaduais, seguindo um arcabouço único. Isso é bom, padronização das legislações para que todos consigam cumprir-las. Nós estamos tentando trazer aqui esse argumento, e o enquadramento atual agrava essas assimetrias e prejudica a nossa competitividade com outros Estados, como a Bahia, além de sobrecarregar o próprio sistema público do licenciamento para atividades que os impactos já são sabidos, a atividade, as boas práticas agrícolas, agropecuárias, a criação. Trouxemos especialistas aqui hoje para falarem da criação de bovinos de porte extensivo, como que é essa criação. Reserva legal, as áreas de preservação permanente, o manejo do gado, a sua alimentação. Isso tudo evolui. Então já temos conhecimento técnico para dar essa garantia dessa alteração. Então entendemos que essa revisão vai ser positiva tanto ambientalmente quanto proceduralmente e até mesmo para dar essa segurança para os técnicos. Isso vai colocar Minas Gerais em posição – está colocando – desfavorável no meio ambiente regulatório. Então estamos adequando isso, com menos custo, menos burocracia e tempo de análise para os empreendimentos agropecuários. A alteração proposta pela FEAM vem ao encontro dessa necessidade de adequação, aumentando eficiência do órgão ambiental. E aí aumento de eficiência é aumento de tecnicidade. A fiscalização continua. Nós temos um decreto robusto, o Decreto 47.383. Subsidiariamente, pode ser utilizada a Lei de Crimes. Não vai ter nenhum tipo de desmatamento aprovando essa legislação aqui agora, essa norma infralegal hoje. Isso é muito importante. Tem-se disseminado informações falsas. Não vai ocorrer nenhum tipo de desmatamento aprovando a deliberação normativa. Temos um processo rigoroso, a 3132, rigorosíssimo, tem que fazer quase um EIA/Rima, estudos de fauna, de flora, respeito à socioeconomia, fazer estudo de impacto social para fazer qualquer tipo de intervenção ambiental. Temos que ter autorização da outorga, do uso da água. Então todos os instrumentos existentes vão continuar. Nós não estamos falando em nenhum tipo de facilidade aqui. Pelo contrário, nós estamos falando num sistema técnico, procedural técnico para balizar uma produção que é sabida, que é ocorrida há muito tempo, com tecnicidade. Então é isso que a gente trouxe. Cadastro Ambiental Rural. Eu estou vendo o Breno Lasmar aqui, que tem feito um trabalho profícuo no Instituto Estadual de Florestas analisando o Cadastro Ambiental Rural. Para quê? Para verificar a adequabilidade das nossas propriedades, dos nossos imóveis rurais frente à legislação florestal, que em 2012 também sofreu o mesmo ataque, de dificuldade. E estamos em 2025, e a legislação trouxe essas questões positivas para o meio ambiente, e estamos vendo a preservação, tanto que o Código Florestal foi positivo, implementado no Brasil. E esperamos essa mesma condição com essa DN aqui hoje, respeitada a escala que estamos falando, de Minas Gerais. Então é importante colocar essas informações reais para que possamos aprovar com toda segurança técnica. E aqui vão ter outras pessoas para falar o que eu estou falando. A questão de recurso hídrico, o IGAM, hoje temos o Sistema Sout, nenhuma outorga, nenhum tipo de intervenção... É geocadastrada, o IGAM tem todos os pontos de captação de água cadastrados num sistema. Então isso é importante. O Iury já falou da dispensa do EIA/Rima. Não vai ser dispensada a elaboração de EEI/Rima de empreendimentos acima de 1.000 ha. Ainda está em vigor no nosso Estado, para determinadas atividades, a elaboração, e com isso todas as compensações, medidas mitigadoras, compensatórias. Então o rigor técnico continua, as boas práticas continuam em relação ao nosso segmento. Então é importante que para todos fique claro, nós não estamos falando aqui em nenhum tipo de alteração que vai levar algum tipo de retrocesso. Não é retrocesso, nós não estamos aqui prejudicando nenhum núcleo ambiental, pelo contrário, nós estamos dando força à fiscalização. Nós queremos que sejam fiscalizados, sim, mas com base em normas razoáveis. O próprio Decreto de Fiscalização Ambiental passou por uma grande consulta pública para que pudesse ser mais robusto ainda em termos de fiscalização. Então a gente tem que ter esse critério quando falamos aqui no Conselho, a importância, o eco que nossas vozes fazem aqui, a seriedade. E eu representando uma instituição séria, com mais de 70 anos no Estado de Minas Gerais, não tem como ser diferente. E aí, respeitosamente, quando escutamos algumas questões aqui impostas e colocadas, a gente quer o quê? Corrigir distorções regulatórias que oneram a produção rural mineira, ajustar essa classificação das atividades a seu real impacto ambiental, harmonizar as normas ambientais com práticas consagradas, preservar os instrumentos de controle florestal e recursos hídricos existentes, que em Minas são os mais rigorosos, e racionalizar o processo de licenciamento, fortalecer uma gestão ambiental eficiente. A gente precisa mudar a chave. Pagamento por serviços ambientais está em tramitação na Assembleia Legislativa. O produtor rural precisa ser remunerado pelos seus serviços ambientais. E a partir de uma

gestão ambiental autodeclaratória, racional, com uso técnico, aí sim a gente vai avançar. Não ao contrário. Então, respeitosamente, desculpa me alongar, mas é importante deixar claro, nós apoiamos integralmente essa minuta muito bem colocada aqui pelos técnicos da Fundação Estadual de Meio Ambiente, que retomou sua função de licenciamento e tem o feito com muito zelo aqui em nosso Estado. E a gente tem a plena convicção que Minas Gerais tem um corpo técnico e uma fiscalização rigorosa, assim como é o Ibama a nível federal, e que a tutela ambiental do nosso Estado está em boas mãos. Muito obrigado." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Agradeço a manifestação do Henrique. Eu solicito à secretaria executiva que faça a transcrição na ata, a transcrição integral na ata da presente reunião... Dra. Thiago... Pedro, se o senhor me permite, deixa só finalizar com a apresentação de vistas, e aí o primeiro eu retorno ao senhor. Dr. Thiago, pois não." Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti/Fiemg: "Boa tarde a todos novamente. Boa tarde, presidente. O nosso relatório é conjunto, Fiemg, Ibram e CMI, e quem vai fazer o relato vai ser o Adriano Manetta." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Obrigado, Dr. Thiago. Manetta, pois não." Conselheiro Adriano Nascimento Manetta/CMI: "Na leitura que nós fizemos dessa DN, nós não vimos tanto a emoção que o MMA e a Faemg trouxeram aqui para o debate. Na nossa leitura, é uma decisão como outras que já tivemos, uma proposta da Secretaria de Estado Meio Ambiente, muito no sentido da organização interna e da estruturação de processo da secretaria em si. Eu comprehendo bem os medos que o Pedro trouxe até do texto aqui para nós, mas eu penso que efetivamente ou nós pensamos que efetivamente essa mudança que está proposta não interfere com esses medos. Basicamente porque agir ilegalmente qualquer um pode. Fora da lei, de maneira ostensiva, até completamente sem licença, as pessoas agem. Aí entra a questão da capacidade de fiscalizar, de coibir, de inibir etc. E o que a DN proposta nos traz é uma mudança de estrutura para alguns casos específicos de licenciamento prévio, que, na minha visão, se enquadram naquela categoria de empreendimentos de pequenos, alguns poucos pequenos e principalmente médio porte dentro da visão normal do que a gente pensa em termos de propriedade rural. Que são aquelas propriedades rurais que vão ter dificuldade de se manter financeiramente. Quem está nesse tamanho 200 ha, 500 ha, está sempre no limite da viabilidade econômico-financeira. Junto com isso, na nossa visão, o acima de 1.000 ha, onde a gente vai falando em 10 milhões m², começam a ser aquelas propriedades que se sustentam financeiramente de maneira autônoma. Ou os grandiosos empreendedores nacionais, que aí não precisam de Faemg, não precisam de CNA, que se viram e se articulam sozinhos com os governos. E dentro das próprias necessidades em geral esses atores muito grandes até preferem que existam restrições à atividade agrícola. São vistas essas restrições como barreira à entrada de novos atores no mercado. Mas aqui no campo que a gente está, abaixo dos 1.000 ha, nós estamos falando em geral do ator que é o médio produtor rural, que é um produtor que passa dificuldade. Em geral, nós vamos estar falando de propriedades rurais que já estão implantadas e funcionando como propriedades rurais, como fazendas, há muito tempo, 50, 60, cem anos, enfim. E aí quando, a gente pensa o que é o escopo de um licenciamento prévio de uma propriedade rural dessa, é um escopo difícil. Você vai estabelecer de volta o que era aquela propriedade antes de existir uma atividade agrícola ali? Você vai tentar exergar o que foi um impacto 70, cem anos atrás, quando aquela fazenda foi implantada? Mas ao mesmo tempo essas propriedades a gente sabe que elas têm suas próprias dificuldades para cumprir com a legislação estabelecida. Estou dizendo isso porque, para mim – e olha que individualmente participei da discussão da própria DN 217 do COPAM, onde esse código foi estabelecido com esses parâmetros –, eu vejo que a proposta aqui visa corrigir um erro até de percepção na época quando a gente fez aquela votação. No sentido de que o licenciamento prévio dessas fazendas tanto é muito difícil, pelo tipo de abstração que ele propõe, quanto pouco útil. Com esse perfil de propriedade rural. O que não implica dizer que, se você tira isso do licenciamento prévio, você está abrindo mão das exigências legais. Está abrindo mão de nenhuma. O que muda é: eu vou deixar de exigir antes do início de operação de um empreendimento, que na sua grande maioria já opera a demonstração dessa regularidade; e eu vou passar a exigir que essa demonstração seja feita durante a operação, quando da fiscalização. De fato, o que o presidente colocou é muito importante porque, se não fosse assim, aí haveria uma ilegalidade. Mas efetivamente a ACP, a ação civil pública que a gente tem, a exigência de EIA/Rima hoje estabelecida em Minas para propriedades com mais de 1.000 ha permanece íntegra. Isso é um ponto central da DN 217, ela nunca determina qual é o estudo dentro de uma modalidade de licenciamento, e, se você já tem uma modalidade de estudo definida, é esta que vai ser aplicada. Então, nesse particular, ela não gera repercussões. Mas, na nossa visão, o ponto principal disso que está trazido é corrigir de fato um anacronismo, uma norma que ficou descolada da realidade e precisa ser trazida para a realidade, que é quase não acontece mais, até por um motivo simples, não se admite supressão de vegetação para novas supressões de vegetações para empreendimentos agrícolas em bioma Mata Atlântica; e hoje, por uma abstração, quase que Minas inteira está posta dentro do bioma Mata Atlântica ou pelo menos dentro da Lei da Mata Atlântica. Então quase não acontece propriedade nova ou empreendimentos novos em matéria agropecuária, em especial nesse tamanho de propriedades, as pequenas e médias. Talvez a gente já viu acontecer um ou outro, grandiosos empreendimentos, coisa de 10.000 ha, 20.000 ha. Até tivemos um caso não tão recente, mas o último de que eu me lembro, um empreendimento de cítricos que restou inviabilizado exatamente pela negativa da supressão de vegetação, e era uma coisa enorme, 30.000 ha, uma coisa assim, no Norte de Minas. Então posto isso tudo, na nossa visão, o que a DN proposta contém é só uma adequação do texto que foi aprovado em 2017 à realidade vigente. A nosso ver, uma boa adequação, não abre um caminho nem libera a porteira para que o empreendedor rural faça o que ele quiser. A mais da verdade, o empreendedor rural hoje é muito consciente do que ele faz. Tem exceções, tem gente que se excede, mas longe de ser a maioria. Mas evita um processo caro, complicado e que nem o próprio Estado sabe bem como lidar com ele, que é isso de: como é que eu licencio, ainda que corretivamente, uma propriedade rural já instalada, já funcionando há muitos anos, como é que eu vou tratar o diagnóstico disso? Basicamente, o que eu enxergo que acontece aqui, nós estamos tirando essa etapa do diagnóstico e estamos deixando para o produtor rural a etapa das medidas de controle e de proteção ambiental, do jeitinho que ela é prevista na legislação e na técnica. Para além disso, à medida que a gente aprofundou na análise da DN 217, nós percebemos que, conexo com essa questão, tem um outro ponto que já é trabalhado há muito tempo, tem muita discussão dentro do âmbito da SEMAD e que pode ser resolvido de uma vez dentro dessa discussão que está trazida, que é exatamente a questão do critério locacional para as áreas prioritárias ou a supressão de vegetação quando localizada no mapa de áreas prioritárias para conservação. É igualmente um critério que a nosso ver passou dentro da discussão da DN 217 sem muita análise, era um critério preexistente, permaneceu, mas sempre que a gente entrou no debate desse tema a gente vê que é um critério de todo impróprio, inadequado dentro da construção que o próprio mapa de áreas prioritárias do Estado se propõe e que hoje é um obstáculo importante à atualização desse mapa, porque gerou uma dicotomia entre o modo como o mapa de áreas prioritárias é feito e os efeitos que esse mapa de áreas prioritárias tem. O objetivo principal do mapa de áreas prioritárias para conservação do Estado é direcionar a atuação da SEMAD e do IEF, o órgão responsável pela conservação conseguir identificar aquilo que é importante para conservar e correr atrás de criar unidade de conservação ou outros instrumentos de proteção. Mas hoje esse mapa – olha que o mapa vigente é completamente inadequado, são manchas descomunais, coisa de mais de 1 milhão de ha cada mancha – produz repercussões diretas no licenciamento. Então, na nossa visão, dentro desta adequação que é proposta pela SEMAD para as atividades agrossilvipastoris, deveria ser adequado também o critério locacional, para excluir isso das áreas prioritárias e liberar o campo para que seja publicado o novo mapa que foi feito de áreas prioritárias, claramente, declaradamente dentro do processo, sem um objetivo e sem uma visão de ser um mapa que tratasse de atividades de licenciamento ambiental, mas que hoje está impedido por causa de que a nossa DN obriga que ele trate de atividades de licenciamento ambiental. É uma questão de escala. Se a gente pensa, o mapa que foi feito trata da identificação de espécies ameaçadas e protegidas e da sua distribuição no espaço com hexágonos. Vai somar aí, não lembro mais o número exato, mas 1.000 ha cada hexágono, cada unidade de medida que foi considerada no estudo. Se trouxermos isso para uma escala de licenciamento, eu tenho que trazer para 10 ha. É um negócio extremamente mais oneroso, mais complicado e não me parece eficaz. É adequado o trabalho que foi feito para o direcionamento da SEMAD, para o direcionamento do IEF. Então, nesse sentido, também dentro do nosso parecer, nós sugerimos a exclusão desse critério do anexo único, que também é o assunto tratado dentro da DN 217, e a reedição da tabela já sem esse critério para supressão. Lógico que permanece o critério locacional para qualquer supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas. Essa é a nossa posição, a nossa visão a partir dessa DN que foi trazida. E até já corrigindo um probleminha do nosso parecer, em sendo acatada essa proposta da exclusão do critério locacional, a revisão do quadro terá que ser colocada como mais um artigo dentro da DN inicialmente proposta pela SEMAD. Mas é isso, senhor presidente, são essas as considerações. E, sumarizando, na nossa visão, entendemos que a DN deve ser aprovada com essa alteração de excluir o critério locacional da supressão de vegetação em áreas prioritárias para conservação, mantendo apenas o critério locacional da supressão de vegetação em geral. Isso. Muito obrigado." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Agradeço Manetta, pela manifestação. João, pelo Ibram." Conselheiro João Carlos de Melo/Ibram: "Obrigado, senhor presidente. Senhor presidente, como foi comentado inicialmente, esse parecer nosso foi conjunto Fiemg, CMI e Ibram. Mas eu gostaria de fazer uma pequena complementação, senhor presidente. Eu conheço relativamente bem o Estado de Minas Gerais. Eu acho que essa

proposta atende toda a perspectiva que o nosso agricultor de médio porte necessita. Ou seja, foi feita uma evolução bem acentuada em tudo o que foi discutido anteriormente e agrupado dentro dessa proposta de forma muito bem embasada no que foi apresentado desse fundamento da proposição e tudo mais apresentado na reunião passada. Como o Manetta já comentou, nós somos plenamente favoráveis a essa situação, inclusive sobre a questão que ele cita agora para incluir também a questão das áreas prioritárias. É isso, senhor presidente, só queria primeiro cumprimentar a FEAM por ter a habilidade em fazer essa promoção neste momento e também por ter identificado os ápices de todos esses problemas que a gente conhece. Praticamente, eu tenho 40 a 50 anos que rodo neste Estado, conheço mais ou menos bem o que aflige o nosso produtor de médio porte, como o Manetta comentou. Isso aqui vem atender de uma forma bem ampla não só o Estado, mas como também essa entidade produtora ímpar que mantém a nossa perspectiva do setor agro de uma forma bem fundamentada. É isso, senhor presidente. Muito obrigado." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Agradeço, João, pelas manifestações. Assim nós vencemos essa parte inicial que é a manifestação das vistas, apresentação das vistas. Eu passo para o debate agora pelo Conselho e já abro a palavra para o Pedro. Pois não, Pedro." Conselheiro Pedro Paulo Ribeiro Mendes de Assis Fonseca/MMA: "Presidente, eu só queria uma réplica à fala do conselheiro Henrique. Entendo a defesa do ponto de vista da entidade que ele representa, mas no momento em que ele disse que as minhas alegações sobre os exemplos que eu dei da fiscalização do Ibama, operação CFC, serem inverídicas, ele foi indelicado e leviano nesse ponto. Porque são operações que o Ibama anualmente roda no Triângulo Mineiro, e existem processos administrativos para comprovar a minha fala sobre tudo que eu disse que acontece: apreensão de aeronaves, embargo de atividade agropecuária por uso de agrotóxico inclusive banido do Estado brasileiro. Mas eu quero complementar, se talvez algum conselheiro tenha também ficado com essa impressão errada, eu disse muito bem que eu não quero cair no mesmo erro generalista tanto da secretaria quanto do governador Zema em dizer que o setor agropecuário preserva 100% do meio ambiente e 30% de mata nativa preservada. Preserva porque existe lei que exige isso. No passado, não existia lei, a gente sabia, se desmatava até em APP. Até que os problemas surgiram, e a própria atividade agropecuária do empreendedor sentiu os próprios efeitos danosos da sua ação, e que boas práticas vão surgindo, e a legislação também evolui e exige boas práticas. Como eu disse, em todos os setores haverá pessoas mal intencionadas, como disse o conselheiro Manetta, e isso independe de legislação ou não. Mas o licenciamento ambiental, as peculiaridades do licenciamento ambiental, uma lupa maior do Estado frente à atividade, na medida que as suas várias fases são acompanhadas, e o próprio empreendedor tem que prestar contas. Foi isso que eu quis dizer aqui, o MMA é contra a desregulamentação, esse caminho que está surgindo hoje de você desregulamentar para fomentar a economia. É isso que eu quis dizer. Eu acho que o caminho é inverso, é fortalecer os órgãos ambientais, ter mais servidores e capacidade de prestar o serviço adequado. Já disse em outras câmaras de que eu participo, os licenciamentos ambientais são demorados demais, de fato, deveriam ser mais céleres, mas com mais gente trabalhando neles. E como não há mais pessoas trabalhando, se debruçando, tendo devida valorização como se fosse uma Receita Federal; se o Ibama tivesse o orçamento que tem a Receita Federal brasileira, o meio ambiente no Brasil hoje não teria metade dos problemas. Eu arrisco dizer isso. Se a gente tivesse o mesmo orçamento. Mas é só isso. Foi indelicado o conselheiro. Não foi mentira o que eu disse sobre a operação Sedes, e tem processos que comprovam o que eu disse. E não quero taxar aqui o agronegócio mineiro como vilão da história, mas sim a desregulamentação como forma de fomento da economia, aí sim, eu vejo como o caminho errado. O caminho seria outro, fortalecer os órgãos ambientais e a presença do Estado, não só autuando e fiscalizando, mas também indo a campo, podendo colaborar com o próprio empreendedor nas dúvidas, antes de ele empreender e ser multado. Eu digo muito no Ibama, quando o meu órgão em que trabalho, o Ibama, lança na mídia 'sucesso de operação de fiscalização, foram lançados R\$ 100 milhões de multa ambiental'. Isso para mim é uma falha do órgão ambiental, é a falha do Estado na preservação do meio ambiente na hora que você só vê como sucesso a fiscalização ambiental pelo montante de multa. Chegará o dia em que o sucesso de uma operação de fiscalização será você ir a campo e não lavrar nenhum auto de infração. Porque o Estado está presente seja desde a fase de compliance e ajudando o empreendedor a seguir o caminho correto e filtrando e peneirando, tirando até do mercado aqueles mal intencionados. Mas o bem intencionado não é simplesmente ir a campo, autuando e ser um sucesso isso de fiscalização. Não vejo assim. Muita gente do Ibama também não vê assim. Mas chegará esse momento ainda, mas não é o momento agora. Temos no Congresso Nacional o 'PL da Devastação', que está passando esse nome, que também visa mudar em nível federal a legislação do licenciamento ambiental. E é o caminho que a gente vê, você desregulamenta para dar agilidade. Eu entendo que é o contrário, deveriam fortalecer o Estado na área ambiental, os servidores. Mas é só essa colocação. Achei indelicado do conselheiro. Acho que estamos aqui num debate amplo, mas não são inverídicas as coisas que eu disse, e não quis macular o agronegócio. Como eu disse, sempre haverá pessoas mal intencionadas em todo setor, e quando você tira o licenciamento ambiental você tira essa lupa da presença do Estado mais forte no empreendimento, no acompanhamento a longo prazo, médio e longo prazo. Isso que eu quis dizer. Não quis dizer que o agronegócio é simplesmente um vilão. Não é assim que funcionam as coisas na nossa vida real. Mas é isso. Obrigado, presidente."

Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Por nada. Agradeço a manifestação do Pedro. Henrique, depois o Dr. Thiago." Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: "Presidente, obrigado. Pedro, obrigado pela sua franqueza. Quando eu quis dizer 'inverídico', não foi de qualquer forma nenhum tipo de operação e atuação do órgão que você representa. Que fique claro. Eu acho que o importante aqui deste Conselho, do COPAM, desta CNR, é o debate. E se eu deixei me interpretar dessa forma eu peço desculpa. O que eu fiz a referência foi a forma que você tratou a exceção como regra, mas isso você mesmo, na sua última fala, já colocou seu posicionamento. Então, obrigado, eu acho que o debate franco é salutar para as nossas decisões aqui. Mas só para deixar registrado que eu não coloquei nenhum tipo de situação em relação a qualquer tipo de procedimento que o Ibama faz em relação à fiscalização. Obrigado." Conselheiro Pedro Paulo Ribeiro Mendes de Assis Fonseca/MMA: "Perfeito, conselheiro. Entendido. Agradeço." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Agradeço a manifestação do Pedro, a do Henrique. Só lembrando que nós estamos aqui dentro do processo dialético. Eu não lembro mais o pensador que fala que no processo dialético a democracia é falar aquilo que se pensa e suportar as opiniões alheias. E nós estamos aqui dentro de um conselho justamente buscando isso, opiniões diversas para chegar num objetivo comum a todos, que é o desenvolvimento sustentável. E aqui os senhores sempre trataram e nos tratam, inclusive a equipe técnica da FEAM, da SEMAD, com grande respeito, e assim iremos prosseguir aqui na reunião. Dr. Thiago, pois não." Conselheiro Thiago Augusto Vale Lauria/MPMG: "Senhoras e senhores, boa tarde. Primeiramente, eu gostaria de parabenizar o nosso amigo Pedro, Henrique, Thiago, o próprio senhor, presidente, pelas manifestações, pelo teor das manifestações, manifestações extremamente bem colocadas. É impressionante como nós tivemos aqui posições diferentes sendo defendidas e defendidas com argumentos tão bons. Eu fico muito satisfeito como Ministério Público de ouvi-los, setor produtivo, defensores, pessoas que estão ligadas à sociedade civil, todas tão bem preparadas aqui para o debate público. Senhor presidente, o Ministério Público já colocou o seu entendimento na nossa última reunião, um entendimento segundo o qual a aprovação implicaria o retrocesso ambiental, e também já adiantou que o posicionamento será aquele de orientação da nossa Corregedoria, qual seja, pela abstenção. Eu trago aqui apenas um comentário, senhor presidente, até a partir de uma fala do senhor. Eu vim aqui, na verdade, expor uma preocupação minha. O senhor colocou, e colocou com muita firmeza, que não haverá qualquer tipo de alteração na situação posta em relação aos 1.000 ha em face de uma decisão judicial transitada em julgado em uma ACP. Eu não vou discutir a conclusão do senhor de forma alguma, só trago uma preocupação que é a seguinte: existe uma tensão muito grande entre coisa julgada e mutabilidade. Quando nós temos uma alteração normativa, a gente fica ali entre a coisa julgada e o problema do 'Rebus sic stantibus', a decisão vale enquanto a situação não for alterada. A minha preocupação é que, assim como várias pessoas que aqui estiveram, já manifestaram a sua posição de que a sua leitura ao ver, ao ler a proposta de deliberação normativa, seria no sentido de que seria possível fazer uma intervenção com procedimento de licenciamento simplificado em área de hectares inferior a 1.000, que isso eventualmente também fosse levado a cabo por todo o Estado, por diversas pessoas isoladamente, que vários juízes se convencessem dessa possibilidade, que às vezes até o tribunal tivesse decisões esparsas, decisões monocráticas nesse sentido, e que nós tivéssemos várias autorizações para intervenção precária, até que chegássemos à conclusão de que o senhor presidente tem razão e de que valeria a decisão proferida lá na ACP. Então deixo aqui apenas para reflexão dos conselheiros que, entre aquilo que eventualmente pode ser a resposta correta e aquela que vai ser a decisão final, há um hiato, e que nesse hiato nós podemos ter sim algumas intervenções que podem ser tidas como indevidas. Intervenções que eu vou dizer expressamente, intervenções em áreas inferiores a 1.000 ha sem realização de EIA/Rima. É apenas esse comentário, presidente, minha preocupação com esse ato até que nós chegássemos a uma decisão definitiva sobre o tema. Mas novamente agradeço a todos aqui. Senhor presidente, parabéns pela condução também, dentro de que às vezes os ânimos ficam um pouco exaltados, já que é uma decisão de um tema que mexe com todos. Mas é isso, muito obrigado. E, lembrando, estou falando agora porque ao final eu sempre digo a orientação da minha Corregedoria pela abstenção. Muito obrigado pela palavra e novamente parabéns a todos." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Agradeço a manifestação, Dr. Thiago. É muito pertinente a sua colocação. Inclusive, o que o senhor está trazendo e o

que o Pedro trouxe é a dúvida também de vários servidores públicos. Se você pegar a conjugação realmente na tabela da DN, talvez acima de 1.000 ha poderia cair no Licenciamento Ambiental Simplificado. Esta mesma dúvida não foi só do senhor neste momento, não é só do Pedro, mas também de alguns servidores com quem eu conversei. E aí logo no início dessas tratativas eu falei assim: 'Não, mas já tem uma decisão judicial'. A DN não pode ir contra a decisão judicial. Não só a decisão judicial, mas também em virtude da Resolução do Conama 01/86, que trata, que embasou a ACP. Então o senhor, com muito mais propriedade que eu, se pegar lá a Constituição Federal, se eu não me engano, §1º ou parágrafo único do artigo 23 ou 24, dois para menos, dois para mais, não vai fazer diferença. A regra é que se houver uma regra federal ela suspende qualquer eficácia de norma estadual. Então ela nasceria morta. Então essa dúvida, inclusive, eu tratei com o Arthur, que com muito mais propriedade que eu vai se manifestar no final. E falei assim: 'Arthur, eles têm essa dúvida. O meu posicionamento é esse. Está correto?' Aí o Arthur falou assim: 'Não, Yuri, é isso mesmo.' Inclusive, o sistema nosso no SLA, se você jogar o empreendimento acima de 1.000 ha, o sistema SLA já faz a leitura para apresentação LA1 com EIA/Rima. 'Ah, mas é sistema. O sistema pode ser alterado'. Óbvio que pode ser alterado, mas o sistema acompanha uma normatização. Que normatização é essa? Resolução Conama 01/86 mais ACP. E aí foi por isso que eu fiz questão de mostrar que esse entendimento não é novo. Esse entendimento é de 2018, a instrução de serviço – eu vou colocar no chat para os senhores – é de 2018. E isso não alterou até mesmo com a conversa que eu tive. Mas o Arthur, com mais propriedade que eu, vai falar isso. De extrema pertinência a colocação do Dr. Thiago e do Pedro, porque é um assunto que, com certeza, os inscritos teriam também essa dúvida ou essa colocação. Então aqui nós já adiantamos, mas sem prejuízo de os inscritos tocarem nesse assunto novamente e haver o posicionamento do Arthur, que vai falar sobre a deliberação. Eu só quis iniciar a discussão, mas extremamente pertinente a colocação do Dr. Thiago e do Pedro. Continuando com os senhores conselheiros, antes de chamar os inscritos, mas algum conselheiro quer fazer uso da palavra? Sem manifestações. Eu vou passar a chamar os inscritos. Lembrando aos inscritos, cada um tem 5 minutos, podendo ser prorrogados. Edgard Botelho de Faria. Está na sala?" Emanuely Alves Aguilar/SEMAD: "Presidente, esse inscrito se inscreveu com o número de contato errado. Ele não está na sala." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Sidney Martins Filho." Emanuely Alves Aguilar/SEMAD: "Também se inscreveu com o número de contato errado, não está na sala." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Flávio Gonçalves Oliveira. Não está na sala? Qualquer coisa eu chamo novamente a lista. Thaís Nascimento Ferreira. Só alertando, a senhora tem 5 minutos, podendo ser prorrogados. Pois não, com a palavra." Thaís Nascimento Ferreira/Irriganor: "Obrigada. Senhores conselheiros, em nome da Irriganor, que é uma associação de produtores rurais sem fins lucrativos, que representa mais de 500 associados no Noroeste de Minas Gerais, eu venho respeitosamente a esta Câmara Normativa e também em nome dos pequenos e médios produtores defender a aprovação da proposta de alteração da Deliberação Normativa nº 217. Por uma razão assim muito clara e simples, ela corrige uma distorção histórica e alinha Minas Gerais à realidade técnica, jurídica e federativa do país. A reclassificação do potencial poluidor da atividade extensiva de médio para pequeno é tecnicamente coerente. Estamos tratando de uma de uma atividade que não gera efluentes concentrados, cuja carga ambiental é difusa e cujos impactos são sensivelmente menores que os da produção intensiva. Essa diferenciação já é reconhecida, quando falamos da legislação, em outros Estados, como Goiás, São Paulo e também Mato Grosso. Nesses Estados o licenciamento é até mesmo dispensado. No mesmo sentido, pela aprovação de alteração no que se refere a culturas anuais perenes e semiperenes. Lembramos aqui que a proposta trata exclusivamente da alteração do critério de classificação para fins de licenciamento ambiental. Não há qualquer mudança nas regras de supressão de vegetação ou intervenção em APP tampouco de outorga de uso de água. Todos os demais instrumentos de controle e exigência legal permanecem plenamente vigentes. É importante reforçar também que em Minas Gerais, como foi colocado pelo conselheiro Pedro, a utilização, a questão do agrotóxico, a competência legal sobre uso e controle é exclusiva do Instituto Mineiro de Agropecuária, o IMA. A SEMAD não tem atribuição sobre esse tema, e, portanto, o licenciamento ambiental não deve ser confundido com a regulação do uso de insumos agrícolas. São temas distintos, com competências claramente definidas pela legislação vigente. Além disso, a proposta respeita integralmente o Código Florestal, as exigências de outorga hídrica, o CAR e os controles sobre APPs e reserva legal. Ou seja, estamos diante de uma desburocratização responsável que mantém os instrumentos de proteção ambiental e promove a eficiência administrativa, conforme previsto no artigo 37 da Constituição. O efeito prático da aprovação é enorme, permitindo acesso mais rápido ao crédito, incentivando a regularização voluntária e valorizando o produtor que trabalha com responsabilidade ambiental. Por isso, pedimos em nome da associação o apoio dos senhores conselheiros para aprovar a alteração e fazer justiça a quem produz com respeito à terra e promove, principalmente, o desenvolvimento com sustentabilidade e responsabilidade. Agradeço. Muito obrigada. São essas as colocações." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Agradeço à Sra. Thaís pelas manifestações. Sra. Maria Dalce Ricas. Eu retorno novamente. Mariana Ramos... Só alertando que é obrigação, conforme o Regimento, alertar todos os inscritos: a senhora tem 5 minutos, podendo ser prorrogados. Pois não, com a palavra." Mariana Ramos/Sistema Faemg/Senar: "Perfeito. Muito obrigada. Boa tarde a todos e todos. Eu falo aqui também em representação do Sistema Faemg/Senar e pelo compromisso que sempre tivemos com a produção responsável, com o meio ambiente e, sobretudo, com a verdade dos fatos. Assim como muito bem exposto pelo nosso conselheiro Henrique Damásio, que trouxe à tona a voz dos nossos produtores no relato de vista. Mas cabe também endossar um pouco hoje essa proposta técnica e reforçar, já que estamos sendo ouvidos e vistos pelo YouTube, e para desfazer possíveis narrativas e deixar clareza no processo, que hoje é uma proposta técnica pontual que altera dois códigos de uma deliberação extremamente importante para o Estado e que também teve participação do Sistema Faemg, lá em 2017, quando houve ajustes para publicação até então da atual normativa. Importante dizer e deixar claro que não se trata de um desmonte, como foi veiculado em grupos do WhatsApp, tentando promover fake news a respeito dessa alteração. Então nós estamos aqui no sentido de corroborar com a verdade dos fatos. Isso significa uma modernização regulatória, e o que está sendo proposto é uma adequação para que possa ter isonomia com todos os produtores rurais mineiros, coisa que da forma como está posta hoje acaba gerando incongruências, principalmente regionais, já que Minas são muitas, e temos diversidades de IDH, de ocupações, de fitofisionomias e, principalmente, de políticas públicas e acessos diferentes às diversas regiões do Estado. O que estamos propondo aqui é o princípio da equalização desses processos para que todos possam ser tratados de maneira justa, de acordo com os reais impactos das atividades. Conforme colocado também, muito bem colocado, pelo conselheiro Manetta, porque muitas vezes o médio produtor fica de fora de políticas públicas e muitas vezes é associado junto ao grande, só tem pequeno e grande, e o médio fica à mercê desses processos. E muitas vezes pessoas que não são afetas ao campo podem se assustar com um tamanho de propriedade tomando como ponto de vista um lote numa área urbana. Então é preciso que venhamos aqui expor cada vez mais a realidade do campo e a proporcionalidade de tamanhos para que não tenhamos métodos comparativos que venham distorcer o entendimento do que é realmente perante a legislação, vamos colocar assim, fundiária do Brasil, o pequeno, médio e grande produtor rural. Minas Gerais é um Estado diverso, e a gente se vangloria disso, graças a Deus, por essa diversidade regional, e nós também temos diversidade de produtos e realidades distintas. E aplicar uma régua única e rígida para todas as regiões entendemos que realmente não é justa essa cegueira técnica. Então a proposta de pauta visa justamente trazer essas particularidades de cada território, promovendo essa isonomia também na eficiência do licenciamento ambiental, onde precisamos concentrar em documentos já existentes que são realmente adequados à mitigação dos impactos dos dois códigos que estamos trazendo, que estão sendo propostos aqui, que estamos trazendo o nosso endosso a essa proposta feita pelo Estado. É preciso destacar com firmeza que não haverá perda de controle ambiental para que não se crie narrativas e que se promova uma veiculação de informação errada. Os instrumentos permanecerão, assim como citado pelos conselheiros e pelos manifestantes da sociedade civil que me antecederam, principalmente em relação ao Código Florestal, que é algo que a gente se orgulha tanto. Se a gente tem um princípio interessante é do provedor recebedor, que realmente precisamos destacar aqui e trazer mais políticas que venham a endossar os verdadeiros guardiões dos recursos naturais, que são os produtores rurais. Como dito pelo conselheiro do Ministério do Meio Ambiente, se a gente tem proteção é porque temos lei que protege. Não é, conselheiro? O Código Florestal. E esse não vai estar sendo objeto dessa proposta de racionalização aqui proposta. Por isso não há desregulamentação. Há racionalidade. Burocracia sem eficiência não protege o meio ambiente, pelo contrário, engessa a boa produção e penaliza quem quer buscar a regularização. Precisamos sim de uma estrutura ambiental mais forte, mais coerente, mas que de fato possamos fortalecer as bases que venham a dar essa garantia, como a fiscalização e instrumentos reais de verificação dos impactos, não meramente os instrumentos atuais poderão garantir isso sem uma verificação correta. E endossamos também o papel da fiscalização de grande importância no Estado de Minas Gerais, até para manter os grandes números que nos tornam mais competitivos no mercado sustentável global, já que temos mais de 33% do nosso território preservado, o que nos dá uma competitividade maior. E do ponto de vista do agro isso é muito bom para os produtos mineiros, ter essa produção. E dados recentes da Quest, instituto de pesquisa que fez uma pesquisa encomendada pela Faemg, demonstram que menos de 5% dos mineiros têm uma visão negativa do agro. E desses 5% que têm uma visão negativa menos de 2% acreditam que nós estamos relacionados realmente a

impactos ambientais. Em contrapartida, mais de 80% dos mineiros têm imagem positiva da agropecuária mineira. Ora, será que é a constatação, é materialização ou a formalidade que vale nesse ponto? Somos o setor que mais gera emprego, movimenta economia, leva dignidade para o interior e ao mesmo tempo, como foi dito pelo conselheiro, preserva mais de 16 milhões ha de vegetação nativa dentro dos imóveis rurais, mais que as áreas de unidade de conservação. Então não é razoável tratar o setor como vilão. Estamos aqui justamente para colocar o nosso ponto de vista com clareza. Entendemos que essa proposta harmoniza realmente o Estado de Minas com os nossos vizinhos, como foi dito pela Thaís anteriormente, respeita a legislação federal, respeita os controles já existentes, inclusive reforça a atribuição municipal do licenciamento, como prevê a Lei Complementar 140, dando a responsabilidade aos territórios. Porque sabemos que política pública acontece nos municípios, nos territórios, e precisamos fortalecer cada vez mais que isso aconteça. Então, com todo respeito, pedimos que esta Câmara delibere com base técnica, com base na justiça, no compromisso de uma gestão ambiental mais moderna e eficiente, que preserve o meio ambiente, mas que também preserve o nosso produtor rural mineiro. Muito obrigada, presidente." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Agradeço a manifestação da Sra. Mariana. Nós temos vários inscritos aqui. Eu vou pedir à secretaria executiva, só para os inscritos terem uma ideia de como eu vou fazer. Eu vou fazer a chamada conforme consta na inscrição. Sem prejuízo de a gente voltar. Mas os inscritos se quiserem tiram uma foto, um print, só para saber mais ou menos onde vocês estão. Pronto, pode descer? Então só para os senhores terem uma ideia da nossa chamada aqui dos inscritos. Sra. Hilda Loschi. Sra. Hilda, a senhora tem 5 minutos, podendo ser prorrogados. Pois não, com a palavra." Hilda Loschi/ Sindicato dos Produtores Rurais de Montes Claros: "Boa tarde a todos, boa tarde, presidente Yuri, boa tarde, conselheiros. Eu sou Hilda Loschi, aqui eu represento entidades como o Sindicato dos Produtores Rurais de Montes Claros e a Associação dos Fruticultores. Hoje o sindicato representa 17 mil produtores rurais... Voltando ao que eu falava, representamos o Sindicato dos Produtores Rurais de Montes Claros, nós somos 17 mil produtores em nove municípios de atuação, e a Abanorte, que representa 2.700 fruticultores em toda a região Norte mineira. E em nome dos produtores do Norte mineiro solicitamos aos membros deste Conselho pela votação favorável à alteração da Deliberação Normativa 217, que prevê as mudanças que são muito importantes para nós produtores rurais, que são a dispensa de licenciamento ambiental para pecuária extensiva com áreas inferiores a 1.000 ha e a dispensa de licença ambiental para culturas anuais perenes e semiperenes inferiores a 1000 ha. Lembrando sempre que os produtores rurais são os maiores interessados na preservação ambiental, suas atividades dependem do solo mantido... ou em operação há décadas ou até há séculos. Senhores conselheiros, justificam a aplicação de licenciamento simplificado para os nossos produtores. Diferente do que apresentou o conselheiro do Ibama, um estudo socioeconômico dos produtores da nossa região demonstra que 97% das propriedades do Norte de Minas Gerais são inferiores a 500 ha e 70% vivem da pecuária de corte. Essa situação traz para o produtor do Semiárido do Norte mineiro uma rentabilidade muito baixa. Hoje, os custos de licenciamentos ambientais são altíssimos. Em termos de taxas e projetos, esses licenciamentos variam de R\$ 10 mil até R\$ 500 mil. Além de todo o custo de adequações exigidas, muitas delas são excessivas e equivalentes às exigências que são feitas para a indústria. E com relação às nossas culturas temporárias e fruticultura, que é cultura perene e semiperene, temos a dizer que o nosso produtor mantém de forma sistemática a cobertura do solo. E como é de conhecimento de todos o plantio direto é economicamente e ambientalmente mais interessante para toda a estrutura produtiva, ele mantém a diversidade, retém a água e retém carbono. A fruticultura que representamos tem atuado e usado muito o uso de biológicos em substituição ao uso de produtos químicos, como foi citado pelo conselheiro, que chamou de agrotóxicos. Conselheiros, a mudança da proposta dessa DN vem trazer modernidade à legislação e permitirá aos pequenos e médios produtores que eu represento a possibilidade de sobrevivência econômica. Obrigada a todos. Espero que tenhamos uma decisão coerente nesta reunião." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Agradeço a manifestação da Sra. Hilda. Sr. Anselmo Matos Teixeira. Sr. Ancelmo tem condições de se manifestar? Eu vou passar para o próximo, qualquer coisa eu retorno ao Sr. Anselmo. Sra. Ana Paula Bicalho de Mello. Não está? Depois eu retorno. Sr. Caio Sérgio Santos Oliveira. Sr. Caio, pois não, o senhor tem 5 minutos, podendo ser prorrogados." Caio Sérgio Santos Oliveira/sociedade civil: "Presidente, muito boa tarde, obrigado pela oportunidade. Em seu nome, cumprimento todos os conselheiros. Eu sou engenheiro agrônomo, com quase 30 anos de formação, e me inscrevi para poder deixar o meu relato aqui a respeito do mérito que está sendo julgado. Eu queria reforçar aqui mais uma vez que isso não é o desmonte da lei ambiental e demonstrar o compromisso do produtor rural com relação à sustentabilidade. Eu atendo diversos produtores rurais em todo o Estado de Minas Gerais, e cada vez mais a gente vê a prática da sustentabilidade da agricultura regenerativa sendo imposta em prática, porque o produtor cada vez mais entende que ele precisa cuidar dos seus dois principais recursos de produção: solo e água. Com relação ao que nós estamos discutindo, o que nós estamos pleiteando é que possamos adequar sob um ponto de vista que possa promover a atividade produtiva, sem destruir ou sem prejudicar o meio ambiente. Como foi mencionado pelo conselheiro Manetta, apesar de toda a legislação, quem quiser fazer a transgressão o fará. Isso não é um mote para que possamos abrir a porteria para fazer o que quiserem. Isso nós estamos discutindo uma questão que enxergamos, na qual podemos ainda melhorar a lei e fazer essa adequação. Então, presidente, o meu posicionamento aqui é que a gente mantenha essa deliberação, liberando o licenciamento ambiental para as áreas abaixo de 1.000 ha. Isso não significa que ele não vai precisar de um EIA/Rima, isso não significa que ele não vai precisar de um licenciamento caso pleiteie fazer uma supressão vegetal, isso não significa que ele não vai precisar da outorga caso ele vá precisar fazer uso da água ou tirar a licença de uso insignificante. Então queria deixar registrado aqui o meu posicionamento, que é uma visão que eu trago do dia a dia do produtor rural e do Estado de Minas Gerais, entendendo a realidade, a necessidade e a capacidade que o produtor tem de cada vez mais estar preservando e cuidando do meio ambiente. Obrigado." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Agradeço a manifestação do Sr. Caio. Sr. Astério Itabayana Neto." Astério Itabayana Neto/sociedade civil: "Bom dia, presidente Yuri." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Bom dia, Sr. Astério. Me desculpa interrompê-lo. Só para alertá-lo, o senhor tem 5 minutos, podendo ser prorrogados. Pois não, com a palavra." Astério Itabayana Neto/Sindicato dos Produtores Rurais de Januária: "Obrigado, presidente, pelo aviso. Bom dia, mais uma vez, obrigado por ceder a palavra. Bom dia a todos os conselheiros e demais colegas participantes da reunião. Eu me chamo Astério Itabayana Neto, sou presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Januária, no Norte de Minas, e também presidente da Aspronorte. A Aspronorte é a Associação dos Sindicatos dos Produtores Rurais do Norte de Minas. Somos uma associação com 23 sindicatos rurais em todo o Estado e, portanto, representamos também todos os nossos produtores da região aqui do Semiárido mineiro. Nós entendemos essa pauta como uma pauta de fundamental importância para o setor agropecuário mineiro, mas também de fundamental importância para o nosso meio ambiente, inclusive. Ao contrário do que algumas pessoas tentaram falar aqui. Nós precisamos destacar que o que está se tratando aqui hoje, a dispensa de licenciamento ambiental para pecuária extensível, para culturas agrícolas em áreas de até 1.000 ha, é algo totalmente diferente do desmate ou da autorização de supressão ambiental ou da autorização de intervenção ou da autorização dos usos dos recursos hídricos. Esta é uma medida técnica amparada por critérios objetivos, buscando modernizar e racionalizar o processo de licenciamento que no Estado de Minas Gerais está atrasado em relação a outros Estados do nosso país que já têm essa dispensa de licenciamento. É preciso lembrar que essa dispensa de licenciamento já ocorria com a DN de 2004, ela foi alterada em 2017. Este foi o regresso que nós tivemos, e agora nós estamos corrigindo esse erro de 2017 e voltando a colocar o Estado de Minas Gerais, o setor agropecuário do nosso Estado, em posição de isonomia, de competitividade de produção com os outros Estados do nosso país. Estamos falando da pecuária, que é uma atividade historicamente reconhecida como de baixo impacto ambiental. Existem estudos, inclusive, conduzidos pela Embrapa, mostrando o saldo positivo da captação de carbono na pastagem bem manejada com a criação da pecuária dentro da propriedade. E hoje esta atividade enfrenta uma burocracia desproporcional à natureza do seu ofício. Nós precisamos reforçar, volto a reforçar, desmate, supressão de vegetação e intervenção ambiental continuarão dependendo do Daia, Documento de Autorização de Intervenção Ambiental, que não se confunde com dispensa de licenciamento. Dispensa de licenciamento é aquele alvará, burocracia desnecessária que nós continuamos e precisamos pagar para poder obter, e muitas vezes ficamos parados esperando porque também o órgão muitas vezes não consegue cumprir com prazo de análise. O uso da água segue sujeito a outorga ou a cadastro. A fiscalização ambiental não será enfraquecida, porque ela não depende do licenciamento ambiental, a fiscalização ambiental continua ocorrendo com os órgãos. Uma coisa não impede a outra. Os empreendimentos acima de 1.000 ha, corrigindo também na esteira da sua fala, presidente Yuri, continuarão submetidos ao EIA/Rima, conforme determinação judicial. Portanto, não há qualquer espécie de retrocesso ambiental. O que nós estamos buscando é eficiência, segurança jurídica para o nosso produtor, valorização do produtor rural que age corretamente e que hoje é responsável por 33% do território brasileiro preservado. O produtor rural que está de má-fé – e este não deve ser tratado como a regra do nosso setor, muito pelo contrário, nós somos o agronegócio mais sustentável do mundo –, ele continuará sendo responsabilizado pelos danos, pelos crimes ambientais que eventualmente ele cometer. Essa dispensa de licenciamento não terá nenhum efeito sobre isso. Nós não estamos alterando o nosso Código Florestal, que continua vigente muito bem, obrigado, é uma norma federal. Infelizmente, temos testemunhado,

acompanhado uma tentativa de politização deste processo por parte de alguns órgãos, por parte de alguns segmentos que muitas vezes motivados por interesses ideológicos buscam deslegitimar uma proposta construída com responsabilidade técnica, com diálogo, construída a muitas mãos, com a Secretaria de Agricultura e Pecuária envolvida, junto com a Secretaria de Meio Ambiente, com o governo do Estado, com o Sistema Faemg/Senar, organização da sociedade civil, os nossos sindicatos, as prefeituras. E destaco aqui o papel da Prefeitura de Montes Claros, prefeito Guilherme, vice-prefeito Otávio Rocha, também imbuídos neste tema, entendendo a importância do setor agropecuário como desenvolvimento da nossa região Norte de Minas. Então, conselheiros, nós clamamos aqui, é hora de avançar, é hora de valorizar quem produz com respeito à lei, que continua vigente, é hora de valorizar quem produz com respeito ao meio ambiente, que é o nosso produtor rural mais sustentável do mundo. Por isso pedimos aos senhores, em nome dos produtores rurais do Norte de Minas, como presidente da Aspronorte, como presidente do sindicato rural, vinculado ao Sistema Faemg/Senar, pedimos aos senhores conselheiros que votem favorável a essa minuta, que vai corrigir um erro muito grande que foi cometido lá em 2017 de uma injustiça cometida com quem coloca comida na mesa do brasileiro, com quem é responsável por 24% do PIB do Estado de Minas Gerais. Não é um favor ao setor produtivo que nós estamos tratando aqui, nós estamos falando de uma decisão justa, equilibrada e necessária para o desenvolvimento sustentável de Minas Gerais. Nós buscamos todos o desenvolvimento sustentável. Não é sustentabilidade sem desenvolvimento nem desenvolvimento sem sustentabilidade. Mais uma vez, reforço o pedido aos conselheiros, em nome dos nossos produtores rurais do Norte de Minas, pela votação favorável à aprovação da deliberação normativa. Muito obrigado a todos." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Agradeço a manifestação do Sr. Astério. O próximo inscrito, Sr. Matheus Felipe Freire. Está na sala? O Sr. Matheus não está na sala. Sra. Natália Gonçalves Mendes. Boa tarde, Sra. Natália. Só alertando a senhora, a senhora tem 5 minutos, podendo ser prorrogados. Pois não, com a palavra." Natália Gonçalves Mendes Pego/Sindicato dos Produtores Rurais de Paracatu: "Boa tarde a todos. Eu estou falando aqui em nome do Sindicato dos Produtores Rurais de Paracatu, que são produtores que respeitam o meio ambiente, que conhecem a importância da água, do solo e da vegetação. Por quê? Porque eles dependem disso todos os dias para sustentar suas famílias e alimentar a comunidade. Então a proposta da alteração da Deliberação 217, que está em pauta hoje, traz avanços concretos para quem está no campo produzindo com responsabilidade. E é por isso que eu estou aqui para manifestar o apoio. E essa proposta não é de forma alguma um afrouxamento das regras ambientais. É preciso deixar isso muito claro. O que acontece? nenhuma regra de proteção ambiental está sendo retirada, o que está sendo proposto é tornar o processo mais justo, mais proporcional e mais coerente com a realidade do campo. E sabemos que o licenciamento é um instrumento muito importante. E é justamente por isso, que reconhecemos a importância, queremos que ele seja efetivo, justo e proporcional. Então estamos falando aqui de atividades com impactos ambientais difusos, que não geram efluentes concentrados, que ajudam na infiltração da água, preservam paisagem, evitam o assoreamento e preservam o solo. Isso assim não é um discurso, são dados, são práticas já consolidadas pelos produtores aqui. E hoje muitos desses produtores enfrentam o licenciamento ambiental complexo, e é caro, desproporcional ao impacto da sua atividade. Isso não é eficiente, isso não melhora o controle ambiental. E além de tudo isso é importante reforçar o quê? Que o uso da água segue exigindo a outorga, o cadastro de uso insignificante. Qualquer intervenção em vegetação nativa depende de autorização. As obrigações do Código Florestal, como o CAR, reserva legal e APPs continuam valendo para todos, como também a exigência do EIA/Rima para projetos com mais de 1.000 ha já sendo mantida. Ou seja, não tem a fragilização do controle ambiental, o que existe é uma proposta de foco de racionalização. O que é de maior impacto continua sendo licenciado com rigor, o caso do EIA/Rima. O que é de menor impacto passa a ser tratado com agilidade e proporcionalidade, como já é bem ocorrente em vários outros Estados, como foi citado também, aqui no Brasil. Então a proposta que estamos debatemos aqui hoje tem base técnica, tem base jurídica e base comparativa. Não é uma proposta para flexibilizar as regras, mas sim para alinhar Minas Gerais com o que está sendo praticado com responsabilidade no Brasil todo. Então é por isso que eu venho aqui pedir o apoio para aprovação dessa proposta. Muito obrigada." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Agradeço a manifestação da Sra. Natália. Próximo inscrito, Sr. Wallace Alves de Oliveira Silva." Wallace Alves de Oliveira Silva/Sindsema: "Boa tarde, presidente." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Boa tarde, Sr. Wallace. Só para alertá-lo, o senhor tem 5 minutos, podendo ser prorrogados. Pois não, com a palavra." Wallace Alves de Oliveira Silva/Sindsema: "Obrigado. Boa tarde a todas e todos que nos acompanham, conselheiros, obrigado ao Sindsema pelo espaço para fala. Eu sou presidente do sindicato que representa as trabalhadoras e trabalhadores do Sistema Estadual de Meio Ambiente, portanto, dos servidores que fazem no dia a dia o licenciamento, que fazem no dia a dia a fiscalização e também analisam todos os impactos ambientais relevantes aqui no Estado de Minas Gerais. Preciso começar dizendo que a apresentação da SEMAD está cheia de falhas no sentido de demonstrar o impacto real dessas atividades ao longo dos anos. Porque o que fica parecendo nas narrativas é que nós temos um licenciamento que está começando agora. Nós temos narrativas dizendo que essas atividades não causam impacto ambiental, como se nós não tivéssemos no bojo do processo de licenciamento, ao longo de 20 anos, acumulado dados sobre a acurácia ambiental dessas atividades. Por que isso não foi apresentado? Então dava para ser apresentado se essas atividades causaram realmente baixo impacto, se não houve multas e reincidências em relação à poluição ambiental, à contaminação de recursos e se o licenciamento corre nessa mais absoluta parcimônia a ponto de dizermos que ele é desnecessário e abolirmos o licenciamento, dispensarmos para todas as atividades abaixo de 1.000 ha. É muito importante colocar isso para dizer que faltou esse estudo do impacto regulamentatório para dizer que realmente não causa efetivamente o impacto, sendo que nós temos esses dados compilados ao longo dos anos. Também é importante colocar que essas atividades que são ditas como médias e pequenas não são uniformes para o Estado inteiro. Não existe o conceito de pequena e média propriedade rural que se aplique para Minas Gerais inteira. Então uma propriedade com 400 ha lá no Norte de Minas realmente é pequena. No Triângulo Mineiro, isso é um latifúndio. E eu não estou vendo aqui defensores dos sindicatos relacionados a essas áreas onde o agronegócio é mais pungente e participa em maior monta da economia mineira. Realmente estão sendo usados como escudo narrativo os pequenos, os médios, onde o módulo fiscal é muito maior. Basta olhar para a Lei de Terras e reconhecer que essa distorção está vigente. Então colocar também, e aí me causa muito espanto que tenha essa narrativa sobre 'não vai ser desmontado o licenciamento', quer dizer, não vai ser desmontada a legislação florestal, nem a legislação de cuidado com os recursos hídricos, sendo que na prática vocês sabem muito bem que nós temos muito poucos servidores para cuidar disso quando isso sai do licenciamento. Nós temos aqui regionais que cuidam de mais de cem cidades com quatro pessoas na fiscalização ambiental. E a partir desse momento nós vamos ter absoluta falta de dados quando essa atividade sai do licenciamento e passa a fazer o controle esporádico dentro dos setores de fiscalização ambiental. Então todo mundo aí com a narrativa de defesa da fiscalização ambiental em Minas Gerais, mas eu não vejo a defesa efetiva da estruturação disso, despachar com o governador para uma categoria que está há 13 anos sem concurso público, que está há 12 anos sem reajuste, causando evasão de quadros. Isso não acontece. Então, para dinamizar realmente o licenciamento ambiental, nós precisaríamos é aumentar o quórum de servidores, assim como o companheiro do MMA colocou, companheiro Pedro: aumentar o número de servidores qualificados para fazer esse controle. A proposta também não media onde esse licenciamento, onde essa dispensa vai ser aplicada. Se fosse apenas para o Norte de Minas, apenas para os pequenos proprietários, que estão na parte mais vulnerável socialmente do Estado, não tinha que discutir. Mas aqui não é essa a proposta, é mudar, é um libera geral para todo mundo, e a gente sabe o que está por trás, a intenção que está por trás disso. Para finalizar, eu vou aproveitar que o promotor do Ministério Público está aqui, Dr. Thiago Lauria, para colocar uma situação que nós consideramos, o sindicato considera grave. Esse parecer que foi encaminhado pela SEMAD foi feito por servidores contratados. Então, quando disseram 'ah, encaminhado pelos técnicos da FEAM', isso não é verdade. Os servidores efetivos foram alocados através de um setor dentro da diretoria técnica – e nós temos essas informações – para que uma equipe multidisciplinar realizasse o estudo do impacto regulamentatório dessa mudança. Esse parecer foi produzido com dezenas de páginas, as questões foram colocadas, e o parecer sequer figura no processo SEI que instruiu esse processo. Então os conselheiros não tiveram acesso a esse parecer. Do contrário, ele foi rejeitado pelo Gabinete da SEMAD, e foi solicitado um novo parecer, que não rebatia as questões técnicas trazidas inicialmente, de forma que os conselheiros sequer tiveram oportunidade de conhecer as razões que levaram à proposta de rejeição, o primeiro parecer. Então, perguntar para o promotor se isso é justo, se isso é legal, se isso é certo, se isso é eficiente. Afinal de contas, usa o recurso público para colocar o servidor efetivo numa equipe multidisciplinar para se manifestar e depois, sem nenhum tipo de justificativa técnica, se afasta esse parecer e pede um novo, onde todas as justificativas são favoráveis a uma mudança política. Ao contrário do que estão dizendo aí da tecnicidade da coisa, há uma mudança motivada pela vontade política. Então isso precisa ser investigado, isso precisa ficar nítido de por que isso está acontecendo. E por último dizer que esta categoria não concorda com essa mudança e não vê viabilidade técnica nessa mudança e está pronta para deflagrar no próximo mês uma greve geral por tempo indeterminado. E esse assunto se relaciona diretamente..." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "O senhor me desculpa ter interrompido, é porque, pelo Regimento, o senhor falou 5 minutos, eu já passei 1 minuto pela Presidência. Se o senhor quiser falar mais, eu preciso colocar em

votação. O senhor tem intenção de falar mais 5 minutos?" Wallace Alves de Oliveira/Sindsema: "Não, não tenho intenção. Era só para deixar claro que nós vamos deflagrar essa greve geral e pedir a rejeição do projeto em nome de toda a sociedade. Afinal de contas, nós não temos a leitura do parecer real que foi produzido pelos servidores efetivos deste órgão. Obrigado." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Ok. Agradeço a manifestação do Sr. Wallace. Próximo inscrito, Sr. Constantino Dias Neto. Senhor Constantino. Só para alertar o senhor, o senhor tem 5 minutos, podendo ser prorrogados. Pois não, com a palavra." Constantino Dias Neto/Sindicato dos Produtores Rurais/Abaeté: "Boa tarde, presidente Yuri. Boa tarde a todos os conselheiros. Na verdade, na esteira do que meus antecessores já fizeram os comentários, eu sou presidente de sindicato de produtores rurais aqui na região do Centro-Oeste e Central Mineira em Abaeté, também presidente da Associação dos Sindicatos da Região Central Mineira, assim como o meu colega Austério Itabayana já fez o comentário. Para não ficar repetitivo, até em função de que nós ouvimos agora do Wallace Alves, que, sem tirar as razões dele sobre o sentimento da categoria, mas o que nós estamos solicitando é que não serão todas as atividades abaixo de 1.000 ha que serão beneficiadas; na verdade, somente a pecuária extensiva, as culturas anuais perenes e semiperenes. Na verdade, eu nem iria repetir, mas só para deixar claro, porque fica parecendo que a partir daí fica um liberou geral. A outra questão é que nós temos estudos bem avançados, tanto no nosso Sistema Faemg e o próprio Senar na parte de formação e consultoria, parcerias muito fortes com a Embrapa, onde nós trabalhamos firmemente a questão da agricultura regenerativa, a questão de reconversão produtiva da terra. E isso é para fazer com que os nossos produtores nessa faixa de terra de 200 até 1.000 ha não sejam extintos e alijados do processo de produção. Porque a gente vem discutindo muito isso, a questão da tecnologia, a questão de você tratar a sua propriedade rural como uma empresa para ter controles. E o pequeno produtor, aquele da subsistência, já tem a sua tradição, que é até 200 ha. O acima de 1.000 ha ou grande empresário rural também já tem toda uma estrutura. E nós estamos vendo a saída do nosso sistema desse produtor, médio produtor, em função tanto da questão de tecnologia, das dificuldades de acesso a crédito, as dificuldades em termos documentais. O processo vem beneficiar exatamente essa faixa de produção, que é importantíssima para a economia, é importantíssima para o produtor. E em especial, para a gente ter o cuidado, eu chamo a atenção dos conselheiros, ouvir atentamente a fala do Pedro, acho que a gente tem que enaltecer o papel dos órgãos de controle, os órgãos de regulação. Quer dizer, a sociedade, o ser humano ainda precisa ser regulamentado em alguns temas. Mas nesse caso específico, em especial o produtor rural, e para a gente não cair naquela, senhores conselheiros, da dicotomia ou de polarização, onde a gente diz 'ou você produz ou você preserva', nós temos que dar esse voto de confiança, porque o próprio Sistema Faemg, o Sindicato dos Produtores Rurais, nós não queremos ao nosso lado aquele produtor que está à margem da lei. Ele vai atrapalhar sua produção, vai atrapalhar a vizinhança, vai atrapalhar o sistema como um todo e a credibilidade de todo o sistema, que vai ser arranhada. Só que para ele conseguir um crédito no banco, para ele conseguir levar a cabo o seu projeto, isso facilitará enormemente, e ele vai ficar responsável, como já dito por meus antecessores, por todo o processo de manutenção do status quo e também de preservação. E ele estará sujeito à fiscalização a qualquer momento. E para finalizar eu acho que os nossos conselheiros deveriam levar em consideração tirarmos essa questão do 'ou', 'ou você produz ou você preserva', e colocarmos a condição de 'ir', porque o produtor rural, e é isso que a gente vem, sindicatos de produtores, a federação, fazendo, é com que ele produza e preserve; e não só na falácia, porque ele é o principal interessado. É o principal interessado, porque ele depende disso. Então é possível sim produzir e preservar. Mas se alguém disse 'ah, então por que não deixa a questão do licenciamento do jeito que está?' Porque isso inviabiliza em termos de prazo, em termos financeiros, para que ele continue existindo. Então o apelo é esse: voto de confiança que o sistema, que o produtor vai ser responsável e que a gente vai ver ali na frente que foi uma decisão acertada, porque isso beneficiará a produção mineira, beneficiará a economia como um todo, e a gente então partir para essa premissa de que se pode produzir e preservar. Então conto mais uma vez com a consciência dos conselheiros para que levem em consideração a responsabilidade e o interesse do produtor rural mineiro, em especial nessas regiões mais carentes, Norte de Minas, Central Mineira. Muito obrigado. Boa tarde." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Agradeço a manifestação do Sr. Constantino. Próxima inscrita, Sra. Fabiane Cristina Diniz Pinheiro. Não está na sala. Sra. Fernanda Perdigão de Oliveira. Boa tarde, Sra. Fernanda. Só alertando, a senhora tem 5 minutos, podendo ser prorrogados. Pois não, com a palavra." Fernanda Perdigão de Oliveira/assessoria da deputada Bella Gonçalves: "Boa tarde, senhor presidente, todos os presentes e as pessoas que acompanham pelo YouTube. Sou Fernanda Perdigão, estou aqui hoje em nome do mandato da deputada estadual Bella Gonçalves. E nós viemos para fazer um alerta. Nós ouvimos vários conceitos, 'produtores rurais, produtores rurais'... Isso confunde às vezes com a agricultura familiar. Então precisa ter isso claro, nós estamos tratando aqui de uma proposta que favorece o agronegócio de larga escala. Mesmo porque a agricultura familiar trata de até 4 módulos fiscais, o que representaria em média em Minas Gerais até 40 ha. Então é importante a gente colocar bem claro que o debate é sobre o agronegócio de larga escala. E aí eu trouxe aqui para analisarmos e pensarmos, tem um estudo da Uimontes, que no Semiárido mineiro, entre os anos de 2002 e 2021, foram registrados 189 conflitos por água que afetaram mais de 45 mil famílias, e 357 conflitos por terra, que atingiram aproximadamente 32 mil famílias campesinas. Entre 2002 e 2020, também foram registrados 47 casos de trabalho escravo no campo, isso envolvendo mais de 600 trabalhadores. Além disso, já foi trazida aqui pelo Ministério de Meio Ambiente, através do Pedro, a questão do agronegócio, que se intensifica com o uso do agrotóxico, a pulverização aérea, o que gera casos de intoxicação, contaminação, que também não são notificados. A própria pesquisa da Uimontes aponta que para cada caso notificado há cerca de 50 não registrados. E aí a gente questiona como flexibilizar sem ter a fiscalização necessária. Então estamos diante de um modelo que concentra terra, água e poder nas mãos de grandes corporações, e muitas delas estrangeiraram. Enquanto isso, 72% dos estabelecimentos rurais mineiros são familiares, responsáveis pela produção de alimentos para o mercado interno, mas esses são apoiados por políticas públicas, são invisibilizados e excluídos pelo governo do Estado. Então, ao flexibilizar o licenciamento ambiental para propriedades de até 1.000 ha, o COPAM estaria violando frontalmente o princípio da vedação ao retrocesso ambiental, além de comprometer a segurança jurídica, o controle social e a proteção dos bens ambientais comuns. Nós precisamos rememorar que a competência normativa descrita na DN 247/2022, em seu artigo 14, tem a competência normativa. A CNR pode revogar, mas não pode revogar ou enfraquecer as normas federais mais protetivas, sob essa pena de constitucionalidade. Então é alertar que o parecer do Ministério do Meio Ambiente trata sobre essa inconstitucionalidade e fica sugestão aos conselheiros representantes da sociedade civil de requerer dentro do Regimento do COPAM a possibilidade de um novo pedido de vista ou parecer técnico jurídico pela SEMAD, justificando a posição já apresentada no parecer de vista favorável. Encerro por aqui, agradeço o espaço. E seguimos aqui às ordens, enquanto gabinete da deputada Bella Gonçalves, na luta pelo meio ambiente e pelo não retrocesso ambiental. Muito obrigada." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Agradeço a manifestação da Sra. Fernanda. Sr. Luiz Rodolfo Antunes Quaresma." Emanuely Alves Aguilar/SEMAD: "Presidente, o inscrito Luiz Rodolfo entrou em contato com a secretaria executiva e informou que não tem mais interesse na sua fala." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Sra. Sandra Mota? Sandra Mota Baldez. Não está na sala. Sra. Lígia Vial Vasconcelos..." Lígia Vial Vasconcelos/Amda: "Boa tarde, senhor presidente, boa tarde a todos os conselheiros, ouvintes. Agradeço a abertura da palavra. Eu vou tentar ser o mais breve possível. A Amda gostaria de manifestar apoio ao parecer de vista da MMA e à fala do Sindsema. Eu acho que já foi dito que essa proposta fere a Constituição Federal, a Resolução Conama 01/86 e os princípios que regem o direito ambiental brasileiro. Eu queria lembrar que, com as falas dos representantes do agronegócio, nos parece que a gente vive numa realidade diferente. Os dados geoespaciais mostram hoje que o desmatamento avança no Estado de Minas Gerais para a substituição de áreas nativas por atividades agropecuárias. E isso não tem nada a ver com sustentabilidade, que foi tão dita, de forma levianamente, por esses representantes. Sustentabilidade da produção e de agronegócio seria utilizar as áreas que já estão desmatadas e subutilizadas, não havendo necessidade mais de desmatamento para esse tipo de atividade. Isso sim seria sustentabilidade. E para isso a gente não precisaria aprovar essa norma. Eu acho que ela iguala os desiguais. Uma coisa é você conceder uma autorização simplificada ou uma autodeclaração para o empreendimento que não vai desmatar. Outra é conceder para empreendimento que vai desmatar 1.000 ha. Não importa que é abaixo de 1.000 ha; 1.000 ha, dependendo da área, é extremamente relevante para a proteção da biodiversidade. Fere a Resolução Conama 01/86, que prevê que mesmo abaixo de 1.000 ha, em áreas relevantes, deve sim haver apresentação de EIA/Rima. O que a gente tem visto e pincelado no Estado nos processos de licenciamento é que muito são muitos processos abaixo de 1.000 ha, ou seja, quando somados, não há impacto, avaliação cumulativa desses impactos; quando somados esses empreendimentos chegam a grandes extensões de desmatamento, com um controle super ineficaz. Como disse o Sindsema, a gente não tem estrutura hoje no Sisema para que os outras instrumentos de política pública substituam a necessidade de licenciamento ambiental. Então se falou muito de polarização, que os ambientalistas estão tentando polarizar. Polarizar é não usar os dados científicos. Como disse o Sindsema, há mais de 30 anos, fala-se muito que os produtores rurais preservam 30% do território, mas esquecem de dizer que 70% do território foi desmatado majoritariamente pelos produtores rurais e continua sendo desmatado, não na minha opinião, mas de acordo com dados geoespaciais. Ou seja, contra fatos não há argumento. As pesquisas mostram isso, e os dados científicos, são

publicados, e estão sendo ignorados tanto pelo setor quanto pela própria SEMAD ao apresentar essa proposta. Então dizer que a gente é claramente contra. Eu acho que uma coisa é beneficiar o pequeno produtor, a gente obviamente não tem absolutamente nada contra dispensar de licenciamento empreendimentos com baixo impacto ambiental, mas desmatar 1.000 ha como está acontecendo em regiões do Norte de Minas, com espécies altamente ameaçadas de extinção – eu tenho inúmeros exemplos –, isso não é empreendimento de baixo impacto ambiental. Nem estudo de fauna nem de fitofisionomia, nada, não se sabe o que está sendo desmatado ao jogar 1.000 ha de Cerrado em pé, às vezes primário – que as imagens de satélites mostram primário–, no chão. Portanto, a gente gostaria de dizer da nossa insatisfação com a proposta e que esperamos que o COPAM não aprove, e consigamos avançar realmente numa legislação que beneficie os pequenos produtores e não os grandes, como essa tentativa, e de forma realmente sustentável, utilizando as áreas já subutilizadas; e, obviamente, simplificando o licenciamento para empreendimentos que já estão em áreas impactadas, e não aqueles que vão desmatar 1.000 ha de vegetação nativa. Obrigada, senhor presidente.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço a manifestação da Sra. Lígia. Sr. Francisco de Assis da Silva Júnior. Não está na sala. Edenis, está na sala? Sr. Edenis, tem condições de se manifestar? Eu retorno ao Sr. Edenis daqui a pouco. Sr. Edenis, consegue se manifestar? Senhora, desculpa...” Edenis/sociedade civil: “Boa tarde.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Boa tarde. Pois não, com a palavra. A senhora tem 5 minutos, podendo ser prorrogados.” Edenis/sociedade civil: “Boa tarde, obrigada pela oportunidade. Eu gostaria de comentar que, em relação à legislação que vai ser alterada, uma breve vista aqui na DN 217, a gente percebe o seguinte: não é fatídica a questão de que essa legislação vai ser alterada para beneficiar apenas os pequenos e médios produtores. Porque na DN 217 percebemos que essa alteração mudaria para potencial poluidor P para qualquer empreendimento dessas tipologias. Então, quando colocamos no quadro da DN 217, o que aconteceria é que todos os empreendimentos cairiam em classe 1, e classe 1 é LAS/Cadastro. O que é o LAS/Cadastro? O LAS/Cadastro é uma licença meramente autodeclaratória. As empresas apresentam suas declarações do que elas constam. Se o empreendimento tiver algum critério locacional, ele vai cair como LAS/RAS, aí vai ter uma análise técnica simplificada, que os técnicos não vão ir a campo. Ou seja, não são somente os pequenos e médios empreendedores que estão sendo beneficiados. Os grandes empreendedores, os latifundiários, até maior do que 4.000 ha, não terão nem mesmo uma vistoria técnica no campo para poder conceder uma licença para mais de 4.000 ha. Então falar que isso não é o fim do licenciamento ambiental, pelo menos para essa tipologia, não sei como é que pode falar uma coisa dessa. Porque LAS/Cadastro é meramente documental, e o LAS/RAS realmente não requer campo e é um licenciamento bastante simplificado. Eu queria também levantar a questão de que, se existem essas questões já jurídicas em relação ao EIA/Rima, a apresentação da EIA/Rima, como é que você vai analisar um EIA/Rima se você tem um LAS/Cadastro? Se você tem um empreendimento como LAS/Cadastro, como é que você vai analisar o EIA/Rima sem ir a campo. Então isso tudo é muito frágil, tecnicamente falando. Eu sou consultora ambiental. Isso é tecnicamente muito frágil. Como é que essa análise vai acontecer? E eu como consultora também digo que nós consultores vamos ficar extremamente prejudicados, porque são biólogos, são engenheiros florestais, engenheiros ambientais que vão ter seus trabalhos praticamente defasados, porque nosso campo de atuação é muito voltado ao licenciamento ambiental. E se essa DN passar juntamente também com essa questão que está tramitando, esse PL que está tramitando no nível federal também passar, nosso trabalho como consultoria também está muito prejudicado. Então eu gostaria de colocar minha manifestação aqui de indignação e que, se tem tantos problemas nessa deliberação normativa, por exemplo, como é que o EIA/Rima vai ser analisado em um LAS/Cadastro? Por que não pode ser modificado isso e colocar de uma forma que é condizente com as deliberações normativas ao nível estadual e as Conamas? Então essa é a minha manifestação, e eu agradeço pela oportunidade.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço a manifestação. Sr. Rodolpho Rebello.” Rodolpho Rebello/sociedade civil: “Boa tarde. Boa tarde a todos os conselheiros, presidente e demais participantes. A alteração da DN 217 que discutimos hoje é um passo fundamental para a modernização e a eficiência da gestão ambiental em Minas Gerais, alinhando a norma à realidade do campo, sem abrir mão da proteção ambiental. A legislação ambiental não deve ser entrave burocrático, mas um instrumento de gestão eficaz. Ao dispensar o licenciamento para pecuária extensiva em áreas abaixo de 1.000 ha e reclassificar os portes, o Estado não está sendo omisso. Pelo contrário, está sendo mais estratégico. Isso permite que a SEMAD e a FEAM foquem seus esforços em empreendimentos que representam um risco ambiental real e significativo, como os que exigem EIA/Rima, acima de 1.000 ha, garantindo uma fiscalização mais robusta onde ela é mais necessária. É crucial destacar que a dispensa do licenciamento para essas faixas não é um cheque em branco. A proposta é clara ao manter a prerrogativa do Estado de fiscalizar a qualquer momento. Além disso, permanecem todos os controles sobre o uso de recursos hídricos, a proteção da vegetação nativa e a proibição de causar poluição ou danos ambientais. Vale ressaltar que hoje contamos com tecnologias avançadas de sensoreamento remoto, que permitem ao Estado monitorar praticamente em tempo real qualquer intervenção do território, possibilitando uma fiscalização mais eficaz e eficiente do que tínhamos no passado. O produtor rural continua sendo o principal fiscal de sua propriedade e permanece totalmente responsável por suas ações perante a lei. Portanto, a aprovação dessa proposta de alteração da DN 217 não representa um retrocesso ambiental, mas sim um avanço na inteligência regulatória. Ela equilibra a necessidade de produção de alimentos com a proteção ao meio ambiente, fortalece o papel fiscalizador do Estado nas áreas de maior risco e apoia o produtor rural que cumpre a lei. Os produtores mineiros defendem e agradecem a aprovação dessa alteração, que beneficiará todo o Estado de Minas Gerais. Obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço a manifestação do senhor Rodolpho. Próximo inscrito, Sr. Gabriel Figueiredo Braga. Não está na sala. Sr. Bruno Faccion Ferraz. Não está na sala. Sr. Ravi Mariano. Também não está na sala. Sr. Márcio Gleison Nascimento Teixeira. Também não está na sala. Sr. Rômulo Formigli Alves Júnior. Não está na sala. E o Sr. Marco Lourenço Silva André. Também não está na sala. Eu vou voltar aos inscritos, só para saber, que alguns eu pulei logo que não estiveram aqui. Sra. Maria Dalce está na sala? Tem o Sr. Flávio Gonçalves Oliveira. Está na sala? Sr. Flávio, deseja se manifestar? Pois não, Sr. Flávio, o senhor tem 5 minutos. Com a palavra.” Flávio Gonçalves Oliveira/sociedade civil: “Boa tarde, presidente. Boa tarde a todos. Acompanhando a discussão aqui, realmente uma discussão muito produtiva. Eu sou professor da UFMG, formado nessa área, há 40 anos eu trabalho nessa área agropecuária de meio ambiente e sou professor na área de engenharia agrícola ambiental; doutorado em recursos hídricos, hoje também sou presidente da Sociedade Rural de Montes Claros, sou presidente do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande e diretor financeiro da Associação Brasileira de Irrigação e Drenagem. Sou de Montes Claros, Norte de Minas, de família tradicional já de 300 anos, então conheço a região igual à palma da mão. Eu só gostaria de colocar algumas coisas que são muito importantes, primeiramente agradecer à FEAM e ao governo do Estado pela sensibilidade. Eu observei a fala tanto do Pedro, do Ministério do Meio Ambiente, e a do Thiago, e realmente a gente precisa se preocupar na questão da legislação. Estão aí tanto o Ibama quanto o Ministério Público para poder avaliar as ações que os produtores rurais porventura façam incorretamente, bem como as outras áreas. Mas algumas coisas me chamam atenção. Por exemplo, a Fernanda Perdigão comentou a respeito de pesquisa da Unimontes que fala a respeito da disputa pelos recursos hídricos. Eu represento usuários de recursos hídricos da principal bacia hidrográfica do Norte de Minas. Por que tem disputa? Porque é uma região semiárida. Inclusive, a impossibilidade de fazermos barragens contribui muito para essa disputa. Um rio efêmero, e que passamos sete anos de seca brava. Então essa pesquisa vai levar realmente a esses números. Então é preciso relatar o porquê desses números, porque realmente precisamos melhorar a reserva. A Sra. Lígia Vial também comentou a questão do desmatamento avançado, que Minas tem 70% de desmatamento. Bom, a gente vive de comida também. Se não tivesse produção, não teríamos nem a nossa vida. E quem é que produz? O produtor rural. Então, óbvio, existiu o desmatamento, sim, em um período que não existia uma legislação mais detalhada. O Norte de Minas hoje tem algo próximo de 48% de toda sua vegetação nativa. Nossa amigo Austério apresentou isso, conhece muito bem os dados por representar todos os nossos sindicatos rurais do Norte de Minas. Então ficar de uma sala observando só imagem de satélite sem ir ao campo é muito fácil. Eu queria ver rodar o campo e ir ver. Muitas das vezes o que se vê na imagem de satélite é determinação de um desmatamento, sendo que na verdade regiões férteis como as do Norte de Minas, a vegetação em dois anos recupera muito rapidamente seu estágio próximo do natural. Então é preciso separar o que é desmatamento do que é reforma de pastagens. Eu gostaria de falar isso para quê? Para mostrar que o licenciamento é basicamente uma definição daquilo que pode se fazer numa propriedade rural. Muitos falaram no início de propriedades de cem anos, 70 anos, 80 anos que já estão em ativo. O que vai mudar no meio ambiente? Usar defensivo agrícola, coloca o número de agrotóxico igual remédio, é um agrotóxico, não é um remédio. Defensivo agrícola tem um objetivo específico, obviamente, que o mau uso vai causar intoxicação e contaminação. Então eu gostaria de chamar atenção aqui novamente como técnico da área e também como produtor rural. Vejo os dois lados, estou do lado da pesquisa há quase 30 anos, mas também, inclusive... Acabei de chegar, estou de férias da UFMG... Mostrando o quê? O que existe de impacto ambiental na propriedade de pecuária extensiva se o produto rural não faça nada de equivocado? Basta ir à propriedade e verificar. Eu acho que essa lei está muito coerente e peço o apoio dos senhores conselheiros, porque o foco não é separar pequeno de grande produtor rural. Nós estamos todos os produtores, sejam eles pequenos, que tenham até 1.000 ha... Incluídos na mesma política pública assistencial. O que falta...” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:

Oliveira Trovão: "Sr. Flávio, desculpa interrompê-lo, é porque está cortando demais. Tira a imagem que aí a conexão fica mais leve, e dá para escutar melhor o senhor." Flávio Gonçalves Oliveira/sociedade civil: "Eu vou encaminhar o fechamento. Muito obrigado, presidente. Eu só queria colocar esses pontos de vista com uma visão mais científica, até para contrapor algumas falas, mas pedir um apoio, porque essa pequena mudança na legislação vai garantir o quê? Que pecuária extensiva e produção de fruticultura em áreas maiores possam ter um sistema mais simplificado. Sim, obviamente. Por quê? Porque os seus impactos são mínimos possíveis. Basta ir a uma propriedade dessa e verificar. Muito obrigado. E desejo uma boa votação a todos." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Agradeço a participação do Sr. Flávio. A Sra. Maria Dalce Ricas já informaram que não está na sala. Sr. Anselmo Matos Teixeira está na sala? Ana Paula Bicalho de Mello..." Emanuely Alves Aguilar/SEMAP: "Presidente, a Ana Paula entrou em contato também com a secretaria executiva e informou que não tem mais interesse na sua fala." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Matheus Felipe Freire Rego. Está na sala? Também não está na sala. Fabiane Cristina Diniz Pinheiro. Sra. Fabiane, a senhora tem interesse de se manifestar? Pois não, com a palavra. A senhora tem 5 minutos, podendo ser prorrogados." Fabiane Cristina Diniz Pinheiro/Associação Filhas do Agro: "Boa tarde a todos. Eu me chamo Fabiane Pinheiro, estou aqui representando a Associação Filhas do Agro, que é composta por mulheres e onde atuamos no Noroeste de Minas. Produtoras rurais. Nós acreditamos que essa alteração em análise representa um avanço necessário, pois corrige um desequilíbrio histórico e coloca o Estado de Minas Gerais em sintonia com a realidade técnica, legal e federativa adotada por outros importantes Estados produtores do país. É importante destacar que essa proposta não elimina nenhuma exigência ambiental. As obrigações previstas no Código Florestal, os critérios para outorga de uso de água, o Cadastro Ambiental Rural (CAR) e o instrumento de controle sobre as áreas de preservação permanente e reserva legal continuam plenamente válidos e respeitados. O que se propõe é uma simplificação administrativa responsável que assegura proteção ambiental e ao mesmo tempo melhora a eficiência dos processos de regularização, em conformidade com os princípios constitucionais da administração pública. Na prática, essa mudança amplia o acesso ao crédito rural, estimula a regularização ambiental voluntária e valoriza o produtor e a produtora, que são comprometidos com uma agricultura sustentável e transparente. Por isso, em nome das mulheres que produzem com dedicação e respeito à terra, eu peço aos senhores conselheiros o apoio nessa votação, porque aprovar essa proposta é reconhecer o esforço de quem trabalha com responsabilidade ambiental e contribuir para um campo mais justo, produtivo e sustentável. Muito obrigada." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Agradeço a manifestação da Sra. Fabiane. Sra. Sandra Mota Baldez está na sala? Não está na sala. Francisco de Assis Silva Júnior. Também não está na sala. Gabriel Figueiredo Braga. Também não. Bruno Faccion Ferraz, Ravi Mariano. Também não. Márcio Gleison Nascimento Teixeira, Rômulo Formigli Alves Júnior, Marcos Lourenço Silva André. Também não estão na sala. Assim nós encerramos com a parte dos inscritos. Eu retorno a palavra aos conselheiros. Algum conselheiro quer se manifestar? Algum destaque antes de passar a palavra ao representante da FEAM, o Arthur? Sem manifestações. Arthur... Desculpa, Ariel. Ariel levantou a mão aqui antes. Pois não, Ariel." Conselheira Ariel Chaves Santana Miranda/Seapa: "Eu quero primeiro dar boa tarde, agradecer a todos. Independente do posicionamento que tenhamos com relação à DN, acho que o nível de discussão e o respeito tanto entre os inscritos quanto entre os conselheiros hoje foi louvável. Eu não vou repetir coisas que foram ditas pelos inscritos, mas quero fazer algumas pequenas ponderações, que pretendo ser rápida. Primeiro, com relação ao que foi dito de desmonte e destruição, de 'desexigência', digamos assim, do licenciamento para qualquer atividade. É preciso que a gente se lembre que a DN 217 tem 13 códigos para as atividades agrossilvipastoris, fora a atividade da listagem H, que eventualmente pode se aplicar às atividades agrícolas. Desses 13 atividades, desses 13 códigos, estamos pedindo aqui alteração – não é revogação de apenas dois. Então a proporção disso nem beira a esse 'desmonte'. Eu achei muito interessante que algumas falas trouxeram pontos importantes para a gente refletir, pontos que precisamos sim melhorar. E aí quero destacar aqui, por exemplo, quando a Fernanda fala dos conflitos de água, dos conflitos de terra, quando tanto ela quanto o nosso conselheiro Pedro trouxe aqui a questão da pulverização, mas é importante que a gente se lembre que essas são questões que não são resolvidas dentro do licenciamento, elas têm instrumentos próprios; e muitas vezes instrumentos, como a Thaís colocou aqui, lembrou da pulverização, instrumentos que não estão nem dentro das atribuições e competências do Sisema. E eu quero que a gente se lembre aqui, quero trazer para vocês a memória de que entre a agricultura familiar, que a Fernanda colocou muito bem, dos 40 ha, e os grandes produtores, como ela colocou, as grandes corporações, a gente tem um universo de pequenos e médios produtores e a gente tem uma dívida histórica com esses pequenos e médios produtores. Porque muitas vezes o Estado – e eu não digo só o Estado de Minas, o Estado, Brasil – se preocupou em criar políticas para os agricultores familiares, e elas precisam continuar sendo criadas cada vez mais. Criou-se instrumentos para os grandes produtores, mas muitas vezes os pequenos e médios foram deixados de lado. E precisamos cuidar dos pequenos e médios, porque é na pequena e na média propriedade que tem a sucessão rural, que o filho daquela fazenda vem para cá, vem estudar aqui e volta para casa e quer continuar na fazenda do pai. Porque se a gente tiver esse filho da fazenda que não quer voltar, a gente tem mais pressão sobre a zona urbana, tem expansão urbana, às vezes tem por muitas vezes um condicionamento urbano, que esse sim causa muito mais degradação ambiental do que tudo que discutimos aqui até agora, quando estamos falando de agricultura. Não vou repetir o quanto temos de proteção e de preservação de reserva legal e de APP, mas eu quero que a gente se lembre que a Conama que disciplinou o licenciamento ambiental – e não vou nem entrar no mérito aqui, que eu particularmente acho uma excrecência ter um instrumento criado por uma resolução e não por uma lei – é de 86; ela tem 30 anos. O quanto a gente já não evoluiu de tecnologia de 86 até hoje. Inclusive, todas as vezes que as legislações ambientais exigiram presença do produtor rural, o produtor rural se dispôs e deu a cara a tapa e foi atrás do órgão ambiental. A gente teve um CAR que foi criado, e o produtor não fazia a menor ideia do que ia ser o CAR, se ia ser bom, se ia ser ruim para ele. Ele foi lá e aceitou, ele fez a declaração. Tudo que o órgão ambiental pediu, ele entregou. E aí a gente tem uma deficiência dos órgãos ambientais, uma dívida dos órgãos ambientais com esse produtor que não analisou o CAR dele, não validou o CAR dele, e hoje esse produtor está enfrentando dificuldade para conseguir crédito por causa de um CAR não analisado. E aqui não quero fazer uma crítica ao IEF, muito pelo contrário, quero deixar um agradecimento, não só à secretaria Marília e ao Breno, mas principalmente à equipe, Marina, César, Thiago, que têm feito um esforço maravilhoso para conseguir validar esses CARs e fez a gente sair lá do último lugar para a gente ter 40 mil CARs validados. Mas se a gente não consegue validar um instrumento que exige, desde 2012, que o produtor foi, apresentou seus dados, imagina a gente validar esse documento, validar o licenciamento, analisar as autorizações. E tanto o Pedro quanto o representante do sindicato – que eu vou pedir desculpa, eu esqueci de anotar o nome – têm toda a razão: a gente precisa fortalecer os órgãos ambientais, a gente precisa fortalecer por segurança jurídica para os próprios produtores. Porque os atos autorizativos que os produtores precisam só vão ser analisados se tivermos um órgão ambiental forte. Eles têm toda a razão sobre isso. E principalmente, apesar da nossa divergência sobre o entendimento da DN, Pedro, eu fiquei muito feliz quando você falou da sua visão do Ibama, porque esse é o nosso sonho também. Nós queremos que os fiscais do Ibama, os fiscais da SEMAD sejam recebidos pelo produtor rural, como os nossos extensionistas da Emater São, com a porteira aberta, com café quente, com pão de queijo acabado de sair do forno. É isso que queremos. E é por isso que a Seapa criou, por exemplo, o Selo Verde. É por isso que o Sistema Agricultura criou o Certifica Minas. Queremos que o produtor caminhe cada vez mais para regularização e precisa ajudar esses produtores, principalmente os pequenos e médios, a se regularizarem. Eu gosto muito de uma frase que eu escutei do presidente da Faemg e vou pedir desculpa ao Henrique para poder copiar o Antônio de Salvo: o produtor rural no azul não vai cuidar do verde. Se a gente não ajudar esse produtor rural a cumprir a legislação ambiental, a conseguir crédito, um crédito que o ajude a recuperar a pastagem, a cercar reserva legal, a cercar APP, esse produtor não vai ficar no azul. E quando ele não ficar no azul ele não vai cuidar do meio ambiente. Ele precisa ter segurança de que as contas dele vão ser pagas para ele também se preocupar com o meio ambiente. Então nós queremos ajudar esse produtor a se regularizar, vamos defender a aprovação dessa deliberação. E mais do que isso, assim, houve mobilizações muito importantes para essa DN hoje, e vou destacar aqui as mobilizações que têm o entendimento contrário do que eu tenho, que são contrários à aprovação da DN. A movimentação que fizeram para a participação na Assembleia foi extremamente importante e ela enriquece o debate. E eu convido vocês, vamos mobilizar a Assembleia para aprovar um projeto de lei que está na Assembleia desde 2022, um projeto de lei SEMAD/SEAPA, que foi instituído com base numa tese de mestrado de uma servidora da SEMAD, uma servidora maravilhosa, que é o projeto de lei do pagamento por serviço ambiental. Porque todo mundo quer floresta em pé, eu também quero, só que o produtor rural é profissão, não é lazer. É profissão, e ele precisa ser remunerado pela profissão dele. A gente tem um PLAC, para o produtor rural, a gente tem 28 metas. A Seapa, o Sistema Agricultura é o segundo sistema que mais tem metas dentro do PLAC. A gente só perde para o Sisema. Então o produtor veio, fez o CAR, o ministério, o Mapa, criou o Plano ABC, o produtor rural aceitou. Vamos cumprir as metas do ABC, Minas Gerais foi exemplo de cumprimento do primeiro decênio do ABC. Minas Gerais aderiu ao Race to Zero, criou o PLAC, o produtor: 'Vamos lá, vamos ser o segundo que vamos ter meta, vamos cumprir as metas.' O produtor aceitou as metas do Plano ABC+. O produtor rural está à disposição e tem se colocado todas as vezes à disposição para não só cumprir a legislação ambiental, mas para fazer muito mais.

O próprio Selo Verde demonstrou que temos excedentes de reserva legal e de APP. Então eu peço a vocês que, quando forem olhar para o produtor rural mineiro, olhem com um pouco mais de carinho e um pouco mais de consideração. Porque ele foi muitas vezes, principalmente os pequenos e médios, muitas vezes foram negligenciados nas políticas públicas. Obrigada, presidente." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Eu que agradeço, Ariel, pela fala. Só fazer uma observação. Hoje nós temos dois doutores Thiagos, o Dr. Thiago Lauria e o Dr. Thiago, da Fiemg. Com certa sanidade, eu não pulei o Dr. Thiago Lauria ainda. Agora o Dr. Thiago, da Fiemg, é saltado frequentemente. Mas é só para fazer essa fala. João, pois não." Conselheiro João Augusto de Pádua Cardoso/ALMG: "Boa tarde a todos os presentes. Essa discussão do COPAM é sempre salutar. Eu queria fazer uma consideração muito particular em relação a essa questão. Eu acredito que essa deliberação venha dar um equilíbrio ao produtor rural. Eu fui procurado por alguns atores e aí faço reverência ao Dr. Otávio, vice-prefeito de Montes Claros, ao Dr. Guilherme, ao prefeito Guilherme e ao procurador-geral de Montes Claros também, que na busca de uma sensibilização sobre a importância dessa decisão para o Norte de Minas talvez seja um grande passo que se tenha dado para gerar equilíbrio entre os outros entes da Federação. E é por isso que eu gostaria de fazer essa manifestação em particular. Acredito, nós temos convicção de que o produtor rural de todo o Estado de Minas Gerais, o pequeno produtor será beneficiado com isso, e vai gerar também um equilíbrio entre os produtores rurais de outros Estados. Meu muito obrigado pela sua condução, Yuri. Cada vez mais eu tenho e guardo respeito para você, por você e para todos os meus pares. Que aqui o bom debate é esse debate que foi promovido hoje. Parabéns por sua condução e meu muito obrigado pelo espaço aqui cedido. Um grande abraço." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Agradeço, João, pelas palavras. É muito tranquilo trabalhar com os senhores. Ainda com o Conselho, antes de passar para o Arthur... Arthur, com a palavra. Desculpa te interromper, Arthur, só para reforçar aquele entendimento que eu tive, até foi uma dúvida também do Dr. Thiago, representante do MP. Se é aquilo mesmo que eu informei. Por favor, reforce, por favor. Pois não, Arthur." Arthur Ferreira Rezende Delfim/FEAM: "Como sempre, o senhor muito bem amparado por todas as prerrogativas desse órgão e da nossa legislação. Então, boa tarde, senhoras e senhores conselheiros, a todos que nos acompanham ao vivo. Parabéns pela condução, senhor presidente, de todo o debate. Eu diria que se tivéssemos uma eleição aqui sobre o melhor presidente das nossas Câmaras o senhor teria unanimidade nesse caso. Eu creio que já temos, de certo modo, uma condução no sentido favorável, pelo número majoritário de posicionamentos a favor, mas até mesmo em defesa do nosso levantamento que foi feito, todos os nossos estudos, eu vou tratar um pouco aqui dos três relatórios de vista, como prerrogativa da nossa função, para que possamos, de fato, esclarecer todas as possíveis dúvidas que possam ter sido geradas, inclusive pelos relatórios que foram incluídos de forma pública e formal no nosso sistema. Então, primeiramente, sobre o relato de vista do Ministério do Meio Ambiente, em relação ao mapeamento que fizemos sobre a forma de licenciamento de todos os Estados do Brasil para essas atividades, como premissa de toda essa atualização normativa, com muito cuidado e rigor científico, eu havia até feito a ressalva na última reunião que alguma inconsistência poderia ser encontrada, haja vista que são inúmeros atos infralegais que interferem no licenciamento. Mas ao ler o relato, esse do Ministério, de apenas quatro páginas, que teve 30 dias para ser elaborado, nós não recebemos nenhuma ressalva ou questionamento do MMA frente aos dados técnicos levantados, majoritariamente em relação aos outros Estados, nem mesmo pelo adendo proferido pelo senhor superintendente lido aqui hoje, e tampouco pelos 34 inscritos que tiveram oportunidade de falar, incluindo o Dr. Flávio, da UFMG, universidade que me acolheu. Não poderia deixar passar em branco, a qual sou matriculado desde 2010, e estou em fase iminente de finalização do meu doutorado. Então essa aprovação unânime e falta de questionamento foi algo que sinceramente nem eu esperava, que esse levantamento comparativo fosse corroborado na íntegra, até mesmo pelo ilustre Ministério de Meio Ambiente e Mudança do Clima, sobre uma avaliação de licenciamento que de fato envolveu todos os Estados do Brasil. Então eu só queria trazer o agradecimento e reforçar o nível de excelência da equipe do Sisema de Minas Gerais que trabalhou nesse levantamento específico de dados, sejam eles efetivos ou contratados, e o Sisema o qual tenho muito orgulho de fazer parte. Então foi dito hoje também como adendo do senhor superintendente que a proposta seria inconstitucional. Então, considerando que a Constituição impõe em todo o território brasileiro, não só para Minas Gerais, e considerando que não foi questionado nenhum dado mostrado na pesquisa sobre os outros Estados, como eu já falei aqui, Estados esses que majoritariamente simplificaram ou extinguiram os ritos de licenciamento ambiental nessas modalidades, quem dirá a necessidade de apresentação de EIA/Rima, como fazemos aqui em Minas Gerais, até por força da decisão judicial. Então eu até gostaria de entender, se não foi oportuno o MMA não ter apresentado, descrever quais ações teriam sido tomadas pelo Ministério para combater essas supostas inconstitucionalidades nos outros Estados, e se não fosse constitucional como isso tem operado há tanto tempo. Em São Paulo, por exemplo, desde 2011. Então fico com essa dúvida sobre como isso tem sido tratado ou se essa visão da retórica de inconstitucionalidade só tem efeito discriminatório no Estado de Minas Gerais. Eu peço licença também para apontar e relevar alguns trechos do relatório. E antes disso até faço a ressalva aos conselheiros, seja o superintendente, todos os demais conselheiros e conselheiras, assim como eu, gostaria que não trouxesse nenhum posicionamento exarado aqui no âmbito da minha pessoalidade. Destaco aqui que são contraposições normais de um debate, direcionadas de modo institucional e de forma muito técnica, civilizada e jamais sobre a sua competente pessoa, a qual admiro e respeito muito o trabalho. Então esse relatório mencionado começa assim: 'A proposta de alteração apresentada junto a esta Câmara Normativa e Recursal (CNR) contraria várias normas da legislação vigente e, evidentemente, descumpre o princípio da vedação do retrocesso ambiental.' Sobre contrariar várias normas vigentes, me corrige se eu estiver errado, mas a única norma da legislação vigente que eu pude verificar citação no corpo do texto enviado, a qual já adianto que não descumprimos, foi o artigo 2º, inciso VII, da Resolução Conama nº 1/1986. E aí, como muito bem lembrado pela nossa conselheira Ariel, só faria uma pequena correção que, ao invés dos 30 anos mencionados, são quase 40 anos. Então eu queria até abrir um parêntese aqui para a gente dar um passo atrás, porque às vezes ficamos no fluxo da discussão e não paramos para pensar do que de fato nós estamos falando num contexto até mais amplo da discussão. Então a única normativa vigente citada pelo MMA no texto, repito, resolução de 1986, uma época em que tínhamos linha telefônica fixa, fax, internet comercial não existia, a informação extremamente limitada. Em contraste que hoje temos dispositivos móveis, multifuncionais, telefonia, acesso à internet, GPS, câmeras de alta resolução, aplicativos bancários, redes sociais, sem falar na inteligência artificial. Então, no contexto da agricultura, em 1986, a prática agrícola no Brasil era majoritariamente convencional, com pouca mecanização, conhecimento então extremamente escasso e automação inexistente, logicamente amparada em decisões meramente do conhecimento empírico que os agricultores antigamente tinham. Hoje é um setor diferente. Ele opera de forma generalista logicamente de precisão 4.0, sobretudo com tecnologias como GPS embarcado, sensores de solo, clima, drones para mapeamento aéreo, identificação de anomalias e até mesmo sistemas de gestão integrados. Então pratica-se até como medida econômica mesmo, sem florear demais, que seria do ponto de vista apenas sustentável, mas pratica-se aplicação localizada de insumos, com todos esses monitoramentos de parâmetros de solo no contexto de aplicar somente aquilo que o solo precisa, inclusive com uso de imagens NDVI para avaliar até o vigor vegetativo. Então a gente tem um novo cenário. E além disso nós temos o avanço da biotecnologia agrícola, biofertilizantes, bioinoculantes, biodefensivos. Na irrigação, por exemplo, os métodos manuais foram substituídos por sistemas automatizados, controlados por sensores e conectados à internet. E por fim, na comercialização, nós saímos de uma lógica dependente de intermediários e feiras locais em 1986 para sistemas até de rastreabilidade, certificações como a Rank Forest Alliance, Global Gap e Marketplace Agrícolas. Diante disso, questiono qual seria, de fato, a inconstitucionalidade levantada aqui? Seria mais do ponto de vista da CNR pautar essa simples atualização normativa, como o conselheiro Manetta muito bem trouxe, ou estamos tratando de forma incontestável uma resolução de 1986, permanecendo inertes nessa temática por quase 40 anos? Acho que, só para registrar a reflexão, muito bem trazida pela Ariel. Enfim, além disso, eu gostaria de ressaltar que na semana passada, até poderia dizer inertes, mas foi aprovada a Lei Federal Geral do Licenciamento por meio do PL 2.159. Está pendente a sanção presidencial. Eu não sei se todos aqui tomaram conhecimento, até não compôs o relatório de vista ao qual mencionei, mas vou fazer questão de reproduzir o artigo 9º aqui. 'Não são sujeitos a licenciamento ambiental as seguintes atividades e empreendimentos: I. cultivo de espécies de interesse agrícola temporária semiperenes e perenes. II. pecuária extensiva e semi-intensiva. III. pecuária intensiva de pequeno porte, nos termos do §1º do artigo 4º desta lei. IV. pesquisa de natureza agropecuária.' Ou seja, muito mais do que dispensar licenciamento para os pequenos e médios produtores, o texto aprovado em âmbito federal dispensa para todos, inclusive para aqueles que licenciamos com EIA/Rima aqui no Estado de Minas Gerais, mesmo no caso de aprovação do texto proposto aqui. Então, dito isso, e até pensando assim qual teria sido a atuação do MMA, até no âmbito da equipe, a gente pediu para entender, frente a esse relatório de vista, que praticamente traz esse posicionamento, que foi até suportado por alguns aqui, de contrariedade em relação ao que estava proposto. Então, na nota oficial publicada no dia 17/7, às 21h, 'o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima acompanha a tramitação do projeto de lei com objetivo de cumprir para o aprimoramento do marco legal do licenciamento ambiental, assegurando as salvaguardas já conquistadas. Ao longo de todo o processo, o MMA manteve diálogo permanente...' então já não podemos

considerar que foram pegos de surpresa. '... com o Congresso Nacional, incluindo os relatores da proposta no Senado e na Câmara dos Deputados, em busca de um texto que atendesse aos interesses da sociedade brasileira e respeitasse as garantias constitucionais de proteção ambiental. Apesar dos esforços do MMA e do apelo formal para que a votação fosse adiada para o período pós-recesso, de forma a permitir maior debate de construção, o texto aprovado na presente data não alcançou resultados satisfatórios.' Não alcançou resultados satisfatórios, enquanto o que temos aqui em outra fase seria uma acusação de constitucionalidade. E aí, pensando se teria alguma ação nesse sentido, 'diante da aprovação do projeto, o MMA avaliará os caminhos institucionais mais adequados para enfrentar os prejuízos.' De forma alguma não julgaria o mérito até do texto do PL, mas somente destaco o paradoxo de uma semana depois chegar ao nosso Conselho de Minas Gerais esse relatório, que inclusive afirma: 'A proposta é periculosa ao querer tornar como não passível de licenciamento ambiental atividades de menos de 1.000 ha.' Se essa seria periculosa, eu fico até na dúvida sobre como classificariam uma proposta federal. Então, ainda na conclusão, para finalizar: 'Portanto, está na contramão da lei, do mundo e da compreensão moderna reduzir o nível de proteção do licenciamento ambiental de atividades potencialmente poluidoras.' E aqui nós temos três pontos. Primeiro, está na contramão de qual lei a nossa proposta? Se for esta aprovada ao nível federal na semana passada estamos mesmo. Conforme trouxemos aqui, lá estão prevendo a dispensa integral de licenciamento para todas as atividades e empreendimentos de agropecuária. Aqui em Minas estamos propondo a dispensa apenas aos pequenos e médios produtores e reforçando cada vez mais nossas tecnologias de combate ao desmatamento ilegal. Segundo, estamos na contramão do mundo? Eu diria que até ainda bem, inclusive o Brasil, porque, de acordo com os dados da Food and Agriculture Organization da ONU, em 2020, o Brasil é o segundo maior responsável por área de vegetação nativa ao nível mundial. Ficamos atrás apenas da Rússia, por razões óbvias. A Austrália tem menos de 18%, a Índia, 21%, China, 22%, Estados Unidos e Canadá, em torno de 32%, e a média do resto do mundo, 21%. E Minas Gerais, apesar de ser um Estado tão vasto, com extensão territorial quase duas vezes a da Itália, tem 32% de vegetação nativa ainda preservada e com a maior área remanescente de Mata Atlântica do país. Segundo os dados consolidados no Atlas da Mata Atlântica, coordenado pela Fundação SOS Mata Atlântica e pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe) e do Sistema de Alertas de Desmatamento Mata Atlântica, Minas Gerais registrou queda de 57% no desmatamento do bioma em 2023 em comparação com o ano anterior. Então, realmente, graças a Deus, eu diria, estamos na contramão do mundo. E terceiro, sob estar na contramão da compreensão moderna, depois da exposição em relação ao ano de 1986, da última publicação federal correlata, eu vou abster de proferir algum detalhamento para que eu não seja prolixo. E para finalizar aqui temos um ponto, inclusive interessante, que o MMA traz um dado técnico. 'Não se pode desconsiderar o fato de que as grandes propriedades rurais maiores, apesar de numericamente menores, correspondem a um percentual relevante quanto à área total do Estado de Minas Gerais, perfazendo quase 30% do território de áreas rurais.' E o que isso traduz para nós? Isso significa que 30% continuará sob o regime mais complexo do licenciamento ambiental, que prevê EIA/Rima, conforme decisão judicial, e automaticamente a modalidade de LAC 1, para as grandes propriedades acima de 1.000 ha, conforme a regra de negócio já implantada no nosso algoritmo do Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA). Então, para quem ainda tem dúvida, conforme trazido aqui pelo nosso ilustre senhor presidente, quando oportuno vocês mesmos podem testar uma simulação de cadastro de solicitação de licença. Fiquem à vontade quanto a isso. O sistema é público e gratuito. Assim que vocês marcarem a opção da atividade como G-01-03-1 ou G-02-07-0, as únicas duas que estamos tratando aqui, vocês vão ter que responder subsequentemente a seguinte pergunta: o empreendimento ou atividade possui área útil acima de 1.000 ha? Respondendo 'sim', o enquadramento automático será LAC 1, uma vez que a apresentação de EIA/Rima será obrigatória. Outro exemplo, para sairmos até somente desses códigos aqui, isso não acontece somente para eles. Nós temos o código E-02-01-1, que trata de sistemas de geração de energia elétrica, exceto central geradora hidrelétrica, CGH. O porte pequeno dessa atividade, como definido aqui nos critérios da DN 217, vai de 5 MW a 30 MW. E como nosso SLA absorve, nesse caso, a orientação da resolução já mencionada, de 1986, que exige EIA/Rima para empreendimentos de geração de energia elétrica acima de 10 MW, sempre que forem caracterizados portes acima de 10 MW, o sistema exige automaticamente o EIA/Rima. E de forma similar isso não está descrito na DN 217, porque está posto em outra resolução. Para o código E-02-02, seguimos a mesma lógica. No caso aqui, o porte pequeno dessa atividade vai de 0,5 até 10 MW. Ou seja, respondendo que o porte do empreendimento seria 10 MW, ainda que enquadrando em porte pequeno nos termos da DN 217, o sistema vai sim exigir o EIA/Rima. Como último exemplo, trago aqui a atividade D-01-08-2, que correlaciona à fabricação de açúcar e destilação de álcool. O EIA/Rima, nesse caso, só é exigido conforme estabelecido pela Resolução Conama, para atividade de destilação de álcool. O que que o sistema faz? Abre a seguinte pergunta, quando esse código é selecionado: o empreendimento realiza ou realizará a atividade de destilação de álcool? Em caso positivo, exige-se automaticamente a apresentação de EIA/Rima. E mais uma vez pergunto: onde estaria escrito na DN 217? Nós cumprimos a determinação, embora isso não esteja de forma taxativa aqui na DN posta sob julgamento e apreciação desta Câmara. Para resumir, nós temos é que o sistema de gestão de licenciamento ambiental de Minas Gerais não é e não pode ser uma representação unilateral da DN 217, pois temos uma infinidade de atos infralegais, decisões judiciais, até mesmo específicas para alguns casos, não sobre uma atividade generalista, e que por obviedade resta-nos cumprir e acatar o que determina o nosso sistema judiciário. De uma vez por todas, eu queria que para todo mundo ficasse claro aqui, tranquilo quanto a isso. Logicamente, se alguém ainda não estiver, eu até indico pesquisar no nosso 'acesso cidadão', que é público, se existiu algum processo de licenciamento dessas atividades com área superior a 1.000 ha de modo injustificado sem apresentação de EIA/Rima. Temos ainda, conforme muito bem colocado pelo senhor presidente, mais uma vez, a consulta à Instrução de Serviço 01/2018. Como tivemos algumas falas, senhor presidente, eu peço licença até para repetir e ler na íntegra aqui o item da referida instrução de serviço, que trata de forma clara e cristalina esse assunto. Vamos direto ao item 2.4.6, que trata das decisões judiciais: 'Quando houver decisão judicial que determine a instrução processual de processo de regularização ambiental com EIA/Rima, em que o empreendimento seja considerado classe 1 ou 2, deverá ser formalizado o processo na modalidade LAC 1, instrução e decisão com cobrança de taxa de licenciamento de classe 2 e EIA/Rima de classe 3. Então finalizamos esse ponto. Eu acho que já vou passar até direto aqui para tratar dos outros relatórios de forma bem breve. Em relação ao relatório de vista da Faemg, ratifico, não teria comentários a tecer. E de modo semelhante eu manifesto congruência ao relatório de vista da Fiemp, CMI e Ibram, sobre o qual, inclusive, não registramos óbice em relação à proposta de alteração na redação da tabela mencionada, que inclusive pode contribuir para viabilizar a aprovação do instrumento de gestão territorial atualizado das áreas prioritárias, conforme já acompanhamos grandes debates e discussões anteriores nesta Câmara Técnica. Então, em relação ao que foi proferido pelos inscritos, eu vou me ater apenas aos apontamentos técnicos e de forma mais generalista, senhor presidente, em respeito ao ambiente cortês que sempre foi promovido aqui por este nobre Conselho. Então, de modo geral, o que a gente pôde perceber foi a materialização dos benefícios que vão ser promovidos para os pequenos e médios produtores. Tivemos na maioria manifestações favoráveis. Mas em especial nas manifestações contrárias eu ressalto que alguns apontamentos tiveram um cunho sofista, eu diria. E na Grécia antiga isso traduziria aqueles que valorizavam o relativismo, objetivavam a retórica, o espetáculo, a manobra de massas, mas nunca a verdade, que é o que tentamos defender aqui. Então, particularmente, entendo que é o que prezamos aqui nesta Câmara Técnica, excluindo nossos anseios ideológicos, que são de fato inerentes à nossa personalidade humana e eu respeito. Mas relembo aqui que Parmênides nos ensinou 500 anos antes de Cristo que opiniões não existem. Como assim? As opiniões são meramente uma modulação de cada um sobre a percepção da realidade, que é única. Então por isso que muitas vezes algumas opiniões a gente chega aqui na dialética como bom debate, traz todos os argumentos de um lado e de outro, para chegar à unicidade da verdade, que é o que buscamos aqui. Eu recebi alguns comunicados nesse âmbito de que essa proposta poderia acabar com o meio ambiente. E eu até perguntaria antes o que seria para vocês o meio ambiente, porque pelo que é adotado até por mim e sugiro que todos o façam, pelo conceito trazido na Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 81, em que se define que o meio ambiente 'consiste no conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas', eu tenho convicção em afirmar que de forma alguma não seria por essa proposta de alteração na DN, senhoras e senhores conselheiros, que nós seríamos capazes de acabar com essa obra prima de Deus. Então, por fim, a título de exemplo, eu finalizo só destacando, para materializar tudo que foi dito a esse final, o Estado de São Paulo adotou pela Resolução Conjunta SMMA/AS/SJDC nº 1, de 27 de dezembro de 2011, que dispensa licenciamento para essas atividades até 1.000 ha, e o licenciamento acima de 1.000 ha é instituído de modo simplificado, desde então, se acompanharmos os dados oficiais no portal do Painel Verde, de São Paulo, eles nos mostram uma enorme evolução de áreas com restauração, atingindo 64.199 ha nesse período. O ano passado inclusive revelou um recorde de áreas com restauração, atingindo a marca histórica de 13.824 ha, mesmo sob a vigência dessa normativa. Portanto, eu reforço aqui nosso compromisso com o desenvolvimento sustentável, sempre pautado na transparência e nos princípios legais. Fico à inteira disposição, senhor presidente, demais conselheiros. Agradeço muito a atenção, o excelente debate e sem mais considerações. Abraço a todos.' Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Agradeço ao nosso

filósofo diretor, citando Parmênides, pelas explicações, pelos esclarecimentos. E também agradeço pelos elogios. Assim eu retorno ao Conselho para considerações. Henrique, pois não. O senhor levantou a mão." Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: "Presidente, eu quis só elogiar, deixar um registro. Obrigado." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Algum outro conselheiro quer fazer uso da palavra? Pedro, pois não." Conselheiro Pedro Paulo Ribeiro Mendes de Assis Fonseca/MMA: "Presidente, eu só queria responder ao diretor da FEAM, o Arthur, que realmente o MMA não tem resposta para dizer por que o Ministério Público de São Paulo até hoje não arguiu a ilegalidade do ato do Estado que está regulamentado contra a norma da Resolução do Conama 01/86. Eu posso até estar enganado, mas, se não me engano, o Dr. Thiago, do nosso Ministério Público de Minas Gerais, já disse que vai judicializar, que acha que o Estado de Minas, na última reunião, não poderia estar inovando nessa matéria em questão de o regulamento federal dizer o contrário, a Resolução Conama. Mas talvez seja por inérgia o Ministério Público de São Paulo achar que não deve. Enfim, aqui eu acho que é um sinal contrário com relação a isso. Posso estar enganado, o Dr. Thiago me corrige se eu tiver interpretado mal a fala dele na última reunião, mas parece que o Ministério Público de Minas Gerais é contra essa medida e disse que já vai judicializar. Então é no mínimo questionável. Só respondendo a ele sobre essa questão específica. É isso, presidente." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Agradeço, Pedro. Dr. Thiago, Ministério Público." Conselheiro Thiago Augusto Vale Lauria/MPMG: "Só porque houve minha citação nominal, já vou adiantar, em nenhum momento – podemos até convidar aqui todos os presentes a ouvirem novamente a gravação – houve qualquer tipo de sinalização por parte do Ministério Público de que haveria judicialização em caso de aprovação desta deliberação normativa? Houve um posicionamento, há esse posicionamento livremente exposto aqui, no sentido que de fato existe um contraponto, uma aparente inconstitucionalidade, uma exacerbada da atuação do nosso legislador, ou melhor dizendo, do nosso ato administrativo estadual em face do que prevê a Resolução 01/86. Mas a discussão judicial, judicialização disso, demanda uma série de reflexões, inclusive por parte daquele que é o promotor natural do caso, que aqui é a 15ª Promotoria de Justiça de Belo Horizonte, nem mesmo sou eu. Então eu nem mesmo poderia me colocar nessa posição e falar sobre judicialização. Eu não tenho nenhuma atribuição na matéria. Só então aprofundando essa discussão sobre 'mas em São Paulo o que aconteceu?' Eu sempre gosto de frisar que normas semelhantes e normas análogas não são normas idênticas. Então não temos como dizer a priori, sem encarar a legislação estadual ambiental de São Paulo, o que prevê exatamente a norma paulista e a nossa e fazer essa comparação para verificar se existe ali algum tipo de inérgia por parte do Ministério Público paulista ou se de fato aquela norma foi reputada como constitucional. Nós nem sabemos se isso foi levado ao conhecimento de alguma autoridade. Enfim, diante desse quadro, não sendo exatamente a mesma norma, até porque a nossa é mineira, não tem como a gente chegar a uma conclusão peremptória de que aquela norma é no sentido e a nossa norma, exatamente igual, consequentemente deveria sofrer o mesmo destino. E só para fechar, senhor presidente, uma última consideração bem rápida, se existe algum problema na Resolução 01/86 porque ela é de 86, eu sempre brinco: então tem que se alterar a Resolução 01/86. Então que ela seja modificada pelo devido processo legal. Isso não tem nenhum tipo de repercussão ou relação com a deliberação normativa que será colocada em votação hoje. Enfim, senhor presidente, apenas para esclarecer que não houve e não há qualquer sinalização do Ministério Público para judicialização, seja primeiro porque eu sequer tenho atribuição para isso, seja em segundo lugar que essa é uma decisão que será tomada se e eventualmente se houver a aprovação e por parte, repito, da Promotoria de Justiça contribuição. A única coisa que eu disse é que na minha visão eu faço essa colocação para os demais conselheiros, porque eu não posso votar. Eu vejo que há sim uma extrapolação da atribuição do nosso administrador. Mas muito obrigado. Espero que tenha ficado bem claro, senhor presidente. Muito obrigado." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Agradeço a manifestação do Dr. Thiago. Senhores conselheiros, nós temos a minuta de deliberação que foi proposta pelo Estado e nós temos uma sugestão de alteração que foi proposta pelos conselheiros que fizeram vista em conjunto no relato de vista do Manetta. Eu questiono, se algum conselheiro achar que tem que colocar em apartado, eu coloco em votação em apartado. Os senhores estão aptos para fazer a votação da minuta com a alteração sugerida pelo Manetta ou os senhores preferem fazer essa votação em apartado? Primeiro eu voto a minuta, como foi proposta pelo Estado, e posteriormente eu voto a proposição de alteração do Manetta?" Conselheiro Cleinis de Faria e Silva/ACMinas: "Eu só queria deixar uma avaliação para o presidente em virtude da fala do Dr. Arthur, que foi o diretor da FEAM que falou. Me parece que ele disse que aderia ou concordaria com essa proposta de mudança já da deliberação proposta pela Fiemp e os demais conselheiros. Isso é real? Porque facilitaria o processo de votação se esse for um fato." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Dr. Cleinis, eu ia fazer justamente essa colocação neste momento, se os senhores concordarem, porque senão eu vou adiantar a discussão de um ponto. A não ser se o senhor entender que isso prejudica inclusive o entendimento da alteração. Arthur, quer falar o posicionamento do órgão em relação à proposição do grupo que fez o parecer em conjunto relatado pelo Manetta?" Arthur Ferreira Rezende Delfim/FEAM: "Sim, senhor presidente. A posição institucional é que, inclusive, conforme visto nas reuniões anteriores aqui desta Câmara Técnica, a existência desse critério locacional acabou por impedir a aprovação e deliberação do novo estudo de gestão territorial de áreas prioritárias, principalmente no que rege a nossa Política Florestal. Então, conforme a gente permanece com o critério locacional de supressão de vegetação nativa, que também conferiria uma alteração de modalidade, a nossa posição é de não ver óbice da votação conjunta, da forma que vocês preferirem." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Conselheiros, ninguém informou ou destacou que preferiria que fosse colocado em apartado. Então, eu vou levar para julgamento neste momento a minuta de deliberação com as alterações propostas pelo Manetta no relatório de parecer de vista. E eu vou pedir para colocar aí... Só para deixar claro quais são as propostas do Maneta, por favor. Você tem o texto, Manetta, fácil, para colocarmos, para você apontar quais seriam as alterações no corpo da DN?" Conselheiro Adriano Nascimento Manetta/CMI: "Na verdade, a alteração de uma tabela do anexo único, presidente, deixa eu até abrir aqui. Seria um artigo 3º, com renumeração dos demais." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Você tem a proposta, Manetta? Porque aí coloca, e a gente volta aqui, eu pego esse arquivo. Caso seja aprovada, a gente já utiliza o seu arquivo aqui..." Conselheiro Adriano Nascimento Manetta/CMI: "Dois segundos que eu envio para a Assoc. Vou só colocar no Word apartado aqui. Um segundinho... Presidente, encaminhei para a Carol em Word, porque tem uma tabela." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Manetta, informe as alterações..." Conselheiro Adriano Nascimento Manetta/CMI: "Na verdade, é uma exclusão. Aí alias eu até errei, está com 4 duas vezes em cima, onde fala tabela 4. Se puder apagar. E o que se exclui, posso mandar com a exclusão... Só um segundo. Pronto, senhor presidente, agora reenvie com o tachado, vai facilitar a visão." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Manetta, explica para a gente essa sua proposição." Conselheiro Adriano Nascimento Manetta/CMI: "Senhor presidente, aqui a proposta de exclusão desse critério locacional específico, que funciona de maneira conjugada com o que está logo abaixo. O 1 trata da supressão de vegetação nativa em casos gerais. E o que estamos propondo excluir trata da supressão de vegetação nativa em áreas prioritárias para conservação que tenham importância biológica extrema ou especial. E a proposta de exclusão é exatamente porque esse critério vem se mostrando inadequado, deslocado, anacrônico. Primeiro porque o mapa de áreas prioritárias que a gente tem vigente é em macromanchas, manchas enormes mesmo, até porque ele foi publicado em 2005; se eu não me engano, começou a ser feito no ano 2000. Não tinha tecnologia para refinar isso, e foi feito muito com base em bibliografia acessória. Enfim, ficaram uns manchões enormes e que quando vamos tratar é quase como um comportamento aleatório, 'deu sorte, deu azar'. Não é adequado para isso. E o novo mapa que foi elaborado está em discussão. Também dentro desse processo de discussão tem uma constatação muito clara que ele é feito para e pensando em embasar a atuação institucional dos órgãos, interna mesmo, definir onde alocar recursos para preservação de espécies, onde priorizar a criação de unidades de conservação, e não com uma escala e um foco de licenciamento ambiental. Porém, esse critério locacional coloca esse mapa dentro do foco de licenciamento ambiental. E esse aspecto veio criando obstáculo à própria aprovação do mapa e esse comportamento aleatório que não interessa ao próprio licenciamento ambiental e à estrutura da Secretaria. Então, por essas razões que sugerimos a exclusão desse critério neste momento, mantendo o outro critério que é para supressão de vegetação nativa em geral, que vai passar a ser válido em qualquer momento que um projeto tiver a supressão de vegetação nativa. Mas é isso." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Nós estamos discutindo aqui, Manetta, essa alteração. Por que eu estou batendo nessa tecla aqui? Nós temos que fazer a alteração na publicação. Então como ficaria? Porque essa alteração vai no corpo da 217 e não propriamente nessa minuta de deliberação. Não é isso?" Conselheiro Adriano Nascimento Manetta/CMI: "Presidente, como o que nós estamos propondo no corpo da 217 é uma alteração do anexo único, isso daqui também é uma alteração do anexo único. Então é por isso a sugestão neste momento. A sugestão seria a inclusão de um artigo 5º nesta DN que está proposta e a renumeração do 5º, 6º e 7º, para ser 7º e 8º. Seria uma alteração, que a DN propõe duas alterações de códigos na 217, duas alterações de códigos na 213; ou até se os senhores acharem melhor um artigo 3º para que sejam três alterações de código na DN 217 e depois duas na 213 e as normas de transição." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Ok. A gente faz isso, faz um arquivo único da deliberação." Conselheiro Adriano Nascimento Manetta/CMI: "Agora pensando bem, acho que fica até melhor um artigo 3º, porque é todo o escopo da 217." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "A proposta então é essa aí. Não é isso, Manetta? A inclusão desse 3º dentro do

corpo da minuta. Entenderam, senhores conselheiros? Então volta lá e coloca tudo em amarelo. Então a proposta é a inclusão desse artigo 3º, em relação à tabela 4. Alguma dúvida, senhores conselheiros? Podemos colocar então em votação a minuta com a alteração dessa sugestão?" Conselheiro João Augusto de Pádua Cardoso/ALMG: "De acordo, senhor presidente." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Ok. Em votação a minuta com a sugestão já demonstrada e lida pelo Manetta." Processo de votação. Votos favoráveis: Seapa, Sede, Seinfra, Crea, Segov, ALMG, AMM, Faemg, Fiemp, Ibram, CMI, ACMinas, Zeladoria do Planeta, Amliz, Senar e Abenc. Votos contrários: PMMG e MMA. Abstenção: MPMG. Ausência: SME. Justificativas de votos contrários e de abstenção. Conselheiro Adenilson Brito Ferreira/PMMG: "Justificando meu voto, acompanho o parecer do conselheiro Pedro Paulo, do MMA. Concordo com a preocupação do conselheiro Dr. promotor Thiago Lauria sobre as questões que ele citou. Reitero que o nosso Estado tem diversos projetos em andamento, como o Desmate Zero e o Reflorestamento até o ano de 2030. Também o programa de Encontro das Águas, com diversos setores do governo, atendendo à área do Semiárido. São 268 municípios. Capitaneado pela Cedec. A Polícia Militar participa também desse programa, com a operação de mananciais protegidos, e nós percebemos em campo que realmente o desmate pode influenciar diretamente nas questões do recurso hídrico, e tem estudos que comprovam. E entendemos que uma legislação mais permissiva vai de encontro a esses estudos desses programas e projetos do governo. Eu acho interessante também e relevante citar o que a inscrita Lívia, da Amda, falou, que a gente talvez deixou de observar bem a segunda parte do inciso XVII do §2º, quando se trata de áreas significativas ou de importâncias nessas questões. E o senhor falou no início da reunião de dicotomia, e uma das inscritas falou que para o produtor 200 ha é pouco; e quando damos aula de educação ambiental geralmente fazemos uma comparação de 1 ha, para a pessoa que é leiga, que é comparado a um campo de futebol. E aí aos olhos do produtor 200 campos de futebol, e agora estamos majorando isso e multiplicando por cinco para 1.000. Aos olhos da fiscalização ambiental, aos olhos do ambientalista, sem levar em consideração a relevância de um local, que 100 m em um local com relevância ambiental já é importante, acredito que estamos extrapolando um pouco o que a gente poderia fazer. Nesse sentido é a justificativa do meu voto, senhor presidente. Agradeço." Conselheiro Pedro Paulo Ribeiro Mendes de Assis Fonseca/MMA: "MMA vota contrário, conforme relato já constante do parecer de vista e retorno e também destacando essa mudança final, excluindo o peso 2 das áreas de vegetação, de especial proteção, que merece especial proteção. Para o MMA, isso representa mais uma perda de proteção ambiental visível o que está acontecendo agora." Conselheiro Thiago Augusto Vale Lauria/MPMG: "Senhor presidente, por orientação da Corregedoria, como já adiantado, o Ministério Público se abstém." Destaques de votos favoráveis. Conselheiro Licínio Eustáquio Mol Xavier/AMM: "Seguindo a orientação de alguns prefeitos do Norte de Minas, meu voto é favorável também." Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: "Voto favorável. Parabenizo a exposição do Arthur, da FEAM." Conselheiro Adriano Nascimento Manetta/CMI: "O voto é favorável, senhor presidente. Eu quero aproveitar este momento de voto para elogiar a qualidade do debate que a gente teve hoje, a qualidade da participação de todos os conselheiros, independente de resultado, a qualidade do trabalho que o Arthur nos trouxe na reunião passada e nesta e também a participação muito centrada, equilibrada e, a meu ver, auspíciosa do representante do Ministério Público aqui dentro da reunião. É um elogio sincero. Pressinto que vamos poder ter bons e qualificados debates para a frente. Vou dizer o que eu disse ao Francisco Generoso, quando ele fez a mesma coisa na primeira participação em reunião do COPAM: o senhor restaura minha fé na instituição do Ministério Público. Muito bom e muito bem-vindo aqui na participação conosco." Conselheiro Cleinis de Faria e Silva/ACMinas: "Também reitero as palavras do Adriano Manetta e reforço que mais do que o parecer da Fiemp, mais pela fala da conselheira Ariel e do diretor Arthur, fico convencido de que o melhor voto é ser favorável." Conselheiro Cyro Drumond Colares Moreira/Abenc: "Entendendo que a proposta busca isonomia e aprimoramento das práticas de licenciamento do Estado, traz oportunidade para o pequeno e para o médio, de certa forma marginalizado por alguns empecilhos administrativos até então, e principalmente entendendo que há segurança na proposta, porque os deveres estão preservados, porque não há qualquer autorização tácita para intervenção ambiental ou uso de recurso hídrico, o nosso voto é favorável." Manifestação da Presidência. Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Minuta aprovada com as alterações sugeridas no parecer de vista, por 16 votos favoráveis, dois contrários, uma abstenção e uma ausência no momento da votação." **7) ASSUNTOS GERAIS**. Não houve manifestações. **8) ENCERRAMENTO**. Não havendo outros assuntos a serem tratados, o presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

Yuri Rafael de Oliveira Trovão

Presidente Suplente da Câmara Normativa e Recursal



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Rafael de Oliveira Trovao, Diretor**, em 28/08/2025, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **121553249** e o código CRC **2731BFB7**.

Referência: Processo nº 1370.01.0024960/2025-03

SEI nº 121553249